



REDE

DE ACESSIBILIDADE

COMO CONSTRUIR UM AMBIENTE ACESSÍVEL NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS



Mesa Diretora – Biênio 2019/2020

Senador **Davi Alcolumbre**
PRESIDENTE

Senador **Antonio Anastasia**
1º VICE-PRESIDENTE

Senador **Lasier Martins**
2º VICE-PRESIDENTE

Senador **Sérgio Petecão**
1º SECRETÁRIO

Senador **Eduardo Gomes**
2º SECRETÁRIO

Senador **Flávio Bolsonaro**
3º SECRETÁRIO

Senador **Luis Carlos Heinze**
4º SECRETÁRIO

Senador **Marcos do Val**
1º SUPLENTE

Senador **Weverton**
2º SUPLENTE

Senador **Jaques Wagner**
3º SUPLENTE

Senadora **Leila Barros**
4ª SUPLENTE

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA

Ilana Trombka
DIRETORA-GERAL





COMO CONSTRUIR UM AMBIENTE ACESSÍVEL NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS

Brasília, 2019

1ª Edição

[Adriana Padula Jannuzzi ... [et al.]]. 1. ed. – Brasília : Rede de acessibilidade, 2019.
180 p. : il.

1. Acessibilidade, Brasil. 2. Pessoa com deficiência, Brasil. 3. Administração pública, Brasil. I. Jannuzzi, Adriana Padula.

CDD 362

Órgãos que compõem a Rede de Acessibilidade

Câmara dos Deputados

56ª Legislatura
2019 – 2023

Presidente: Deputado Rodrigo Maia

1º Vice-Presidente: Deputado Marcos Pereira

2º Vice-Presidente: Deputado Luciano Bivar

1ª Secretária: Deputada Soraya Santos

2º Secretário: Deputado Mário Heringer

3º Secretário: Deputado Fábio Faria

4º Secretário: Deputado André Fufuca

Suplentes de secretários:

1º Suplente: Deputado Rafael Motta

2ª Suplente: Deputada Geovania de Sá

3º Suplente: Deputado Isnaldo Bulhões Jr.

4º Suplente: Deputado Assis Carvalho

Secretário-Geral da Mesa:

Leonardo Augusto de Andrade Barbosa

Diretor-Geral:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida

Senado Federal

Biênio
2019 – 2020

Presidente: Senador Davi Alcolumbre

Primeiro-Vice-Presidente: Senador Antonio Anastasia

Segundo-Vice-Presidente: Senador Lasier Martins

Primeiro-Secretário: Senador Sérgio Petecão

Segundo-Secretário: Senador Eduardo Gomes

Terceiro-Secretário: Senador Flávio Bolsonaro

Quarto-Secretário: Senador Luis Carlos Heinze

Suplentes de Secretários:

Senador Marcos do Val

Senador Weverton

Senador Jaques Wagner

Senadora Leila Barros

Secretário-Geral da Mesa: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Diretora-Geral: Ilana Trombka

Superior Tribunal de Justiça

Presidente: Ministro João Otávio de Noronha

Vice-Presidente: Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura

Ministros:

Antonio Carlos Ferreira

Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin

Antonio Saldanha Palheiro

Assusete Dumont Reis Magalhães

Benedito Gonçalves

Fátima Nancy Andrighi

Felix Fischer

Francisco Cândido de Melo Falcão Neto

Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes

Humberto Eustáquio Soares Martins

Joel Ilan Paciornik

Jorge Mussi

Laurita Hilário Vaz

Luis Felipe Salomão

Luiz Alberto Gurgel de Faria

Marcelo Navarro Ribeiro Dantas

Marco Aurélio Bellizze Oliveira

Marco Aurélio Gastaldi Buzzi

Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues

Mauro Luiz Campbell Marques

Napoleão Nunes Maia Filho

Nefi Cordeiro

Paulo de Tarso Vieira Sanseverino

Paulo Dias de Moura Ribeiro

Raul Araújo Filho

Regina Helena Costa

Reynaldo Soares da Fonseca
Ricardo Villas Bôas Cueva
Rogerio Schietti Machado Cruz
Sebastião Alves dos Reis Júnior
Sérgio Luíz Kukina

Supremo Tribunal Federal

Ministro José Antonio Dias Toffoli (23-10-2009), Presidente
Ministro Luiz Fux (3-3-2011), Vice-Presidente
Ministro José Celso de Mello Filho (17-8-1989), Decano
Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello (13-6-1990)
Ministro Gilmar Ferreira Mendes (20-6-2002)
Ministro Enrique Ricardo Lewandowski (16-3-2006)
Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha (21-6-2006)
Ministra Rosa Maria Pires Weber (19-12-2011)
Ministro Luís Roberto Barroso (26-6-2013)
Ministro Luiz Edson Fachin (16-6-2015)
Ministro Alexandre de Moraes (22-3-2017)

Tribunal de Contas da União

Presidente: José Mucio Monteiro Filho

Vice-Presidente: Ana Lúcia Arraes de Alencar

Ministros:

Aroldo Cedraz de Oliveira
Benjamin Zymler
Bruno Dantas Nascimento

João Augusto Ribeiro Nardes

Raimundo Carreiro Silva

Vital do Rêgo Filho

Walton Alencar Rodrigues

Ministros-Substitutos:

André Luís de Carvalho

Augusto Sherman Cavalcanti

Marcos Bemquerer Costa

Weder de Oliveira

Ministério Público junto ao TCU:

Procuradora-Geral: Cristina Machado Da Costa E Silva

Subprocuradores-Gerais:

Lucas Rocha Furtado

Paulo Soares Bugarin

Procuradores:

Júlio Marcelo de Oliveira

Marinus Eduardo de Vries Marsico

Rodrigo Medeiros de Lima

Sergio Ricardo Costa Caribé

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Presidente: Desembargador Romão Cícero de Oliveira

1ª Vice-Presidente: Desembargadora Sandra De Santis
Mendes de Farias Mello

2ª Vice-Presidente: Desembargadora Ana Maria Duarte Amarante Brito

Corregedor: Desembargador Humberto Adjuto Ulhôa

Desembargadores:

Des. Alfeu Gonzaga Machado

Desa. Ana Maria Cantarino

Des. Ângelo Canducci Passareli

Des. Arnaldo Camanho de Assis

Des. Carlos Divino Vieira Rodrigues

Desa. Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias

Des. César Laboissiere Loyola

Des. Esdras Neves Almeida

Des. Fernando Antônio Habibe Pereira

Des. George Lopes Leite

Des. Getúlio Vargas de Moraes Oliveira

Des. Gilberto Pereira de Oliveira

Desa. Gislene Pinheiro de Oliveira

Des. Jair Oliveira Soares

Des. James Eduardo da Cruz de Moraes Oliveira

Des. Jesuíno Aparecido Rissato

Des. João Egmont Leôncio Lopes

Des. João Timóteo De Oliveira

Des. Josaphá Francisco Dos Santos

Des. José Cruz Macedo

Des. José Divino de Oliveira

Des. José Jacinto Costa Carvalho

Desa. Leila Cristina Garbin Arlanch

Des. Marco Antonio da Silva Lemos
Desa. Maria de Fátima Rafael De Aguiar
Desa. Maria de Lourdes Abreu
Des. Mario Machado Vieira Netto
Des. Mario-Zam Belmiro Rosa
Desa. Nídia Corrêa Lima
Desa. Nilsoni de Freitas Custodio
Des. Roberto Freitas Filho
Des. Roberval Casemiro Belinati
Des. Romeu Gonzaga Neiva
Des. Rômulo de Araújo Mendes
Des. Sandoval Gomes de Oliveira
Des. Sebastião Coelho da Silva
Des. Sérgio Xavier de Souza Rocha
Des. Silvanio Barbosa dos Santos
Desa. Simone Costa Lucindo Ferreira
Des. Teófilo Rodrigues Caetano Neto
Desa. Vera Lúcia Andrighi
Des. Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior

Tribunal Superior Eleitoral

Presidente: Ministra Rosa Maria Pires Weber

Vice-Presidente: Ministro Luís Roberto Barroso

Ministros:

Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes

Jorge Mussi

Luiz Edson Fachin
Sérgio Silveira Banhos
Tarcisio Vieira de Carvalho Neto

Ministros Substitutos:

Alexandre de Moraes
Carlos Bastide Horbach
Carlos Mário da Silva Velloso Filho
Enrique Ricardo Lewandowski
Luis Felipe Salomão
Marco Aurélio Mendes de Farias Mello
Mauro Luiz Campbell Marques

Tribunal Superior do Trabalho

Presidente: Ministro João Batista Brito Pereira

Vice-Presidente: Ministro Renato de Lacerda Paiva

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho: Ministro Lelio Bentes Corrêa

Ministros:

Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte
Ministro Alexandre Luiz Ramos
Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Ministro Augusto César Leite de Carvalho
Ministro Breno Medeiros
Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão

Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes
Ministra Dora Maria da Costa
Ministro Douglas Alencar Rodrigues
Ministro Emmanoel Pereira
Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes
Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos
Ministro Hugo Carlos Scheuermann
Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho
Ministro José Roberto Freire Pimenta
Ministra Kátia Magalhães Arruda
Ministro Luiz José Dezena da Silva
Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Ministra Maria Helena Mallmann
Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro
Ministro Mauricio Godinho Delgado
Ministro Walmir Oliveira da Costa

Esta publicação é uma realização da Rede de Acessibilidade na Administração Pública composta pelas seguintes organizações: Câmara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Senado Federal e Tribunal de Contas da União.

Autores:

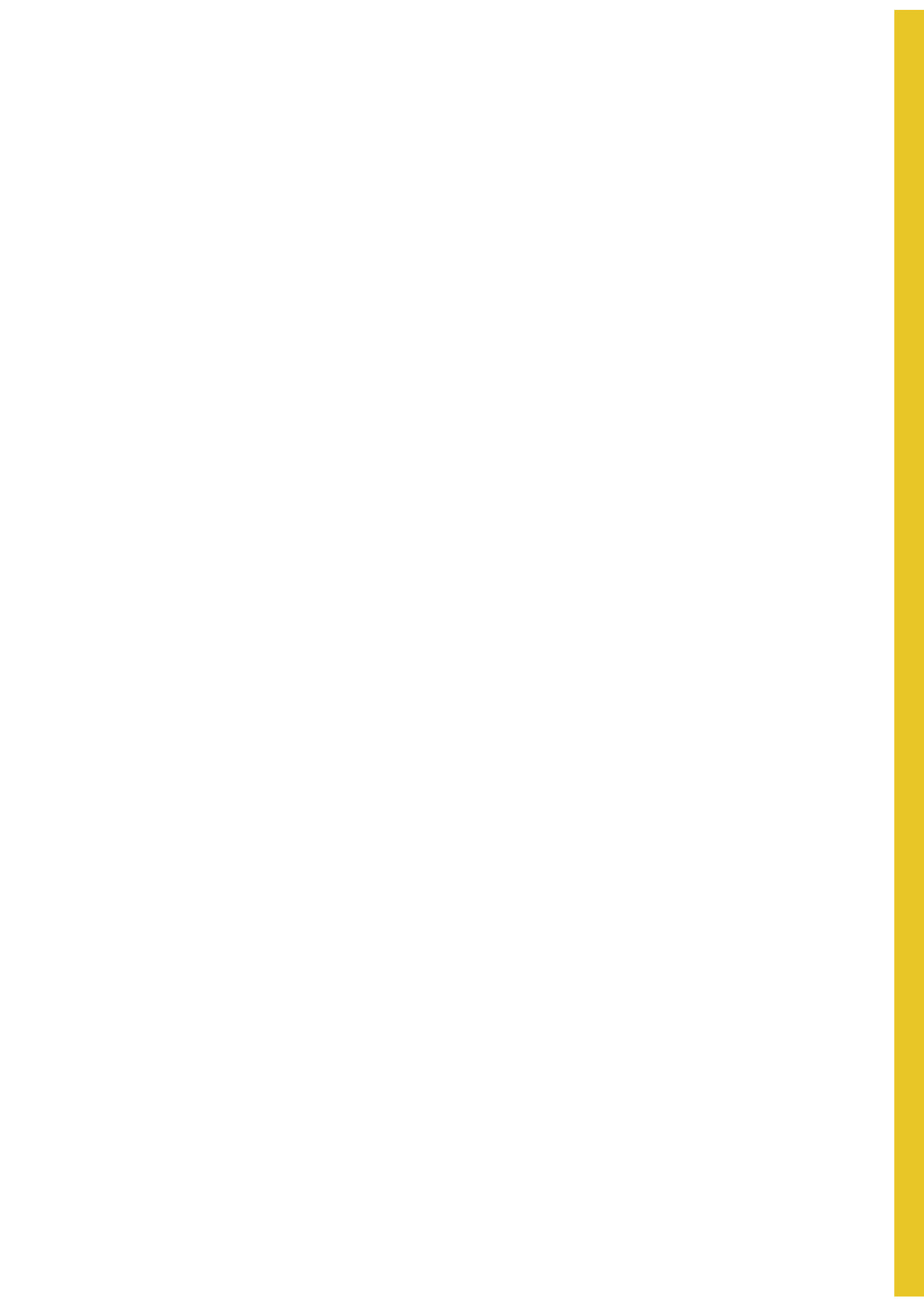
Adriana Padula Jannuzzi	Câmara dos Deputados
Alessandra Leite	TJDFT
Daniela Francescutti Martins Hott	Câmara dos Deputados
Diogo do Ybiti Lopes Silveira	TSE
Dulcenira Maria da Silva	Câmara dos Deputados
Ekaterini Sofoulis H. Morita	TST
Fernanda Oliveira Vieira	STF
Francis Lobo Botelho Vilas Monzo	Senado Federal
Karin Kässmayer	Senado Federal
Marcos Roberto Medeiros	TCU
Patrícia da Silva Andrade Alves	STF
Simone Fernandes Cosenza	TJDFT
Simone Pinheiro Machado de Souza	STJ
Valéria Cristina Gomes Ribeiro	TCU

Sumário

Introdução.....	15
CAPÍTULO I – Dimensão Gestão da Acessibilidade	23
CAPÍTULO II – Dimensão Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística	33
CAPÍTULO III – Dimensão Acessibilidade Comunicacional....	55
CAPÍTULO IV – Dimensão Acessibilidade em Serviços	63
CAPÍTULO V – Dimensão Acessibilidade Tecnológica	79
Glossário	97
Anexo Único – Instrumento de Autoavaliação de Acessibilidade.....	111

Introdução





Os temas da inclusão da pessoa com deficiência e da acessibilidade constituem uma das pautas primordiais que deve reger os debates no âmbito da sociedade.

É parte do processo democrático assegurar os direitos dessa população, na construção de uma sociedade que realmente valorize a diversidade humana, entendendo que nela reside nossa principal riqueza.

O Estado brasileiro, ciente do seu papel fundamental na formação de uma sociedade mais justa e inclusiva, ao promulgar a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), optou por elevar à égide constitucional a matéria em questão.

Mais recentemente, o país ganhou importante instrumento para a promoção da inclusão: a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). Sua tônica é a previsão do direito à inclusão de pessoas com deficiência na vida social em suas mais diversas esferas, por meio de garantias básicas de acesso, a serem concretizadas por políticas públicas (com ênfase nas áreas de educação, saúde, trabalho, infraestrutura urbana, cultura e esporte para as pessoas com deficiência), e de iniciativas a cargo de instituições públicas e privadas.

O Estado é ator preponderante na realização desse ambiente inclusivo, e as instituições públicas, bem como as empresas privadas, também têm papel importante nessa transformação social.

A efetividade das iniciativas para que se concretize essa tão almejada transformação começa com a eliminação das mais diversas **barreiras**. Estas são compreendidas como

qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício, pelas pessoas com deficiência, de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros¹. Classificadas em urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações, tecnológicas e atitudinais², todas essas barreiras exigem nossa atenção.

Em relação às **barreiras atitudinais**, pensá-las e discuti-las deve nos impulsionar a refletir acerca de nossas ações diante de nós mesmos e do outro. O que há dentro de nós que impede a desconstrução de conceitos, valores e atitudes a respeito da diversidade humana? As barreiras atitudinais são demonstradas por meio da discriminação, do esquecimento e da ignorância, fortalecendo a exclusão social da pessoa com deficiência.

Quanto às demais, surge a necessidade de afastá-las de forma a promover a acessibilidade, consistindo, esta, na possibilidade e na condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações, pelas pessoas com deficiência.

É certo afirmar que a materialização de barreiras representa obstáculo para a construção de uma consciência inclusiva e de uma sociedade democrática, bem como

¹ Inciso IV do art. 3º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (LBI).

² Alíneas "a" a "f" do inciso IV do art. 3º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (LBI).

que a sua remoção formará, ao longo do tempo, uma coletividade mais justa, mais inclusiva e mais solidária. Esse é trabalho para cada um de nós em particular, para a sociedade como um todo e para o gestor público que deve, por força normativa, tornar acessíveis os espaços que administra.

Diante de um cenário de mais de 45 milhões de pessoas com deficiência no país, constata-se que há muito a se construir para que esse coletivo usufrua plenamente de seus direitos e garantias fundamentais, em condições de igualdade com as demais pessoas.

Entretanto, a dicotomia **“muito a se fazer x escassez de recursos”** exige que se façam escolhas, o que pressupõe preferências e, conseqüentemente, preteridos. Preferir e preterir, em matéria de acessibilidade, são opções difíceis que se apresentam ao gestor, uma vez que a imensa demanda para a implementação de políticas, programas e iniciativas destinadas a promover direitos e garantias fundamentais das pessoas com deficiência tem sua origem em lei. Não obstante, escolhas são necessárias.

Para a realização dessas escolhas, o planejamento institucional aparece como uma das mais importantes ferramentas à disposição do gestor. Seu conceito consiste no ato de criar e planejar, antecipadamente, uma ação e desenvolver estratégias programadas para alcançar determinado objetivo. Funciona como forma de identificar um alvo específico, com a intenção de organizar os recursos e aplicar as melhores maneiras para atingi-lo.

Com o objetivo de **orientar o planejamento de ações** para adequação das organizações públicas aos

requisitos de acessibilidade exigidos pela legislação em vigor, a Rede de Acessibilidade, formada atualmente pelo Senado Federal, Câmara dos Deputados, Tribunal de Contas da União (TCU), Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), elaborou a presente publicação.

Destinada a gestores públicos federais, estaduais, municipais e distrital, a publicação é composta por cinco capítulos, glossário, legislação pertinente e instrumento de autoavaliação de acessibilidade. Cada capítulo descreve uma das dimensões da acessibilidade (gestão da acessibilidade, acessibilidade arquitetônica e urbanística, acessibilidade comunicacional, acessibilidade em serviços e acessibilidade tecnológica) e, no tópico “recomendações”, sugere, no âmbito do planejamento institucional, uma forma de priorizar as ações necessárias para promover a acessibilidade e a inclusão social da pessoa com deficiência. No fim de cada capítulo, está elencada a legislação relativa ao tema ali tratado.

É preciso enfatizar que o primeiro elenco de iniciativas proposto em “recomendações” refere-se àquelas ações que são absolutamente prioritárias para a adequação da instituição às normas de acessibilidade vigentes. Em outras palavras: na hipótese de a instituição não possuir os requisitos mínimos de acessibilidade, implemente-se, no menor prazo possível, os itens sugeridos no primeiro tópico de cada capítulo.

O segundo, o terceiro, o quarto e, eventualmente, o quinto grupo são propostos observando-se também a

prioridade das iniciativas, partindo-se das mais prioritárias para as de menor nível de prioridade.

Ademais, para que o gestor possa elaborar seu plano de acessibilidade, estabelecendo, portanto, objetivos e metas, é interessante que conheça a real situação em se encontra sua organização em relação aos requisitos de acessibilidade requeridos pela legislação vigente. É preciso saber onde se está para que possa planejar aonde se quer chegar. Para auxiliá-lo nesse intento, o Anexo Único desta publicação elenca o **Instrumento de Autoavaliação de Acessibilidade**. Por meio dele, o gestor, ao responder os itens ali relacionados, pode auferir o que precisa ser realizado para que sua organização atinja melhor nível de acessibilidade.

Assim, a publicação **“Como Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas”** tem o intuito de conduzir o gestor pelos caminhos da acessibilidade, promovendo, ao fim, a igualdade e a cidadania como formas de garantir a inclusão social e a ativa participação das pessoas com deficiência na sociedade.

CAPÍTULO I

Dimensão Gestão da Acessibilidade





1.1. Gestão de Acessibilidade

Um dos desafios que se apresenta à promoção da acessibilidade nos órgãos públicos diz respeito às formas de gestão. Sabemos da importância de se construir espaços acessíveis, em que todas as pessoas, em igualdade de condições, possam participar de forma plena e efetiva de todas as atividades. Mas qual seria a melhor maneira de tornarmos isso real? Precisamos conhecer bem o ponto de partida e entender quais são os objetivos a serem alcançados. E, para isso, o modelo de gestão implementado deve contribuir efetivamente, em todas as instâncias da instituição, para o alcance dos resultados almejados.

Essa dimensão tem o objetivo de auxiliar o gestor a identificar como a instituição realiza a gestão da acessibilidade, considerando a institucionalização da política de acessibilidade, seu planejamento, sua execução e o monitoramento das ações implantadas, além das contratações realizadas.

De acordo com o art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o conceito de acessibilidade é:

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Por meio de experiências, percebe-se que, para que a Administração Pública se torne acessível, é necessário que a promoção da acessibilidade esteja incluída nos ob-

jetivos e nas diretrizes estratégicas das instituições. Acessibilidade é uma questão ampla e deve ser desenvolvida de forma transversal. Para isso, são várias as áreas que precisam se envolver, conjuntamente, no planejamento e na execução de ações para que os diversos tipos de barreiras sejam eliminados.

Considera-se importante a existência de instrumentos e normativos internos que orientem as ações e acompanhem a implementação e os resultados obtidos na instituição. A participação plena de pessoas com deficiência no processo de gestão da acessibilidade e em todas as ações e resultados que lhes dizem respeito é essencial para o atendimento dos princípios estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. O lema utilizado pelo movimento das pessoas com deficiência, “Nada sobre nós sem nós”, apresenta de maneira contundente esse princípio, o qual não deve ser de forma alguma ignorado pela Administração Pública.

1.2. Recomendações

Na hipótese de a instituição ainda não ter iniciado a gestão das ações de acessibilidade, deve-se dar prioridade às seguintes ações:

- Prover a instituição de política de acessibilidade formalmente instituída.
- Construir a política com a participação do público interno com deficiência.
- Orientar a política de acessibilidade da instituição de acordo com as principais leis e normas sobre acessibilidade (ex.: Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão).

- Monitorar a política de acessibilidade.
- Dotar a instituição de unidade administrativa própria para tratar as questões de acessibilidade.
 - Vincular a unidade administrativa responsável pelas ações de acessibilidade à alta administração da instituição.
 - Capacitar equipe que atua na unidade administrativa responsável pela acessibilidade.
 - Atender às cotas estabelecidas em lei para contratações ou processos seletivos.
 - Dotar a instituição de programa de capacitação e sensibilização direcionado a funcionários das diferentes unidades que atenderão aos públicos interno e externo com deficiência.

Os itens a serem considerados, após a conclusão da etapa acima, são os seguintes:

- Implementar a política de acessibilidade de tal forma que influencie transversalmente as decisões da instituição.
- Elaborar e aprovar planejamento para a implementação de ações de promoção de acessibilidade.
 - Dotar o planejamento de prazos e metas objetivas.
 - Elaborar o planejamento dessas ações com a participação de todas as unidades envolvidas em sua execução.
 - Convidar a unidade responsável pela acessibilidade para opinar sobre questões relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência e sobre demais assuntos conexos à acessibilidade e à inclusão na organização.

- Inserir, nas compras e nas contratações da instituição, critérios de acessibilidade.
- Cadastrar os servidores com deficiência e manter esse cadastro atualizado.
- Promover as adaptações necessárias para o desenvolvimento do trabalho do funcionário com deficiência.
- Priorizar os funcionários com deficiência na tramitação dos processos administrativos a que estão diretamente relacionados.

Em um terceiro momento, as seguintes providências são indispensáveis:

- Orientar a unidade responsável pelo controle interno a fiscalizar a implementação da política de acessibilidade.
- Rever a política de acessibilidade periodicamente.
- Planejar as ações de acessibilidade vinculadas ao planejamento estratégico da instituição.
- Dotar a instituição de canal de comunicação para recebimento de demandas de pessoas com deficiência (públicos interno e externo).
- Apresentar periodicamente os resultados consolidados sobre as ações de acessibilidade, feita pela unidade administrativa responsável por tais ações.
- Elaborar indicadores de acessibilidade.
- Divulgar regularmente os serviços e os produtos disponíveis para as pessoas com deficiência providos pela instituição.

- Manter e atualizar cadastro de estagiários com deficiência.
- Manter e atualizar cadastro de menores aprendizes com deficiência.
- Manter, nesses cadastros, detalhamento sobre os tipos de deficiência e os suportes e recursos de adaptação necessários de forma individualizada.
- Deferir aos funcionários com deficiência horário especial, quando requerido, mesmo que possuam função de confiança ou cargo em comissão.
- Deferir aos funcionários com filhos e dependentes legais com deficiência horário especial, quando requerido, mesmo que possuam função de confiança ou cargo em comissão.
- Promover eventos e campanhas informativas e educativas, promovidos pela instituição e dirigidos ao público interno, com a finalidade de informar, conscientizar e sensibilizar quanto aos direitos, à acessibilidade e à inclusão social da pessoa com deficiência.
- Informar previamente os gestores e os funcionários da unidade sobre a chegada de colegas com deficiência.

Por fim, deve-se:

- Instituir órgão colegiado para atuar no planejamento e no monitoramento da política de acessibilidade, o qual deve ser formado por profissionais de áreas e unidades diversas que atuam com a questão da acessibilidade na instituição e deve contar com a participação de funcionários com deficiência.

- Reservar recursos orçamentários para implementação das ações previstas no planejamento.
- Disponibilizar os resultados obtidos para os públicos interno e externo em local de fácil acesso.
- Implementar plano de comunicação das ações de acessibilidade promovidas pela instituição.
- Elaborar identidade visual de acessibilidade.
- Realizar contratação específica de pessoas com deficiência.
- Dotar eventos, encontros, cursos e palestras direcionados a altos gestores de módulo relacionado à inclusão social da pessoa com deficiência.
- Incluir a temática da inclusão social da pessoa com deficiência de maneira transversal em outros assuntos de interesse da instituição, quando abordados em eventos, encontros, cursos e palestras.
- Elaborar cartilha ou manual que oriente as unidades sobre inclusão da pessoa com deficiência.

1.3. Legislação

a) Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

b) Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

c) Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das

Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

d) Lei nº 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

e) Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

f) Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

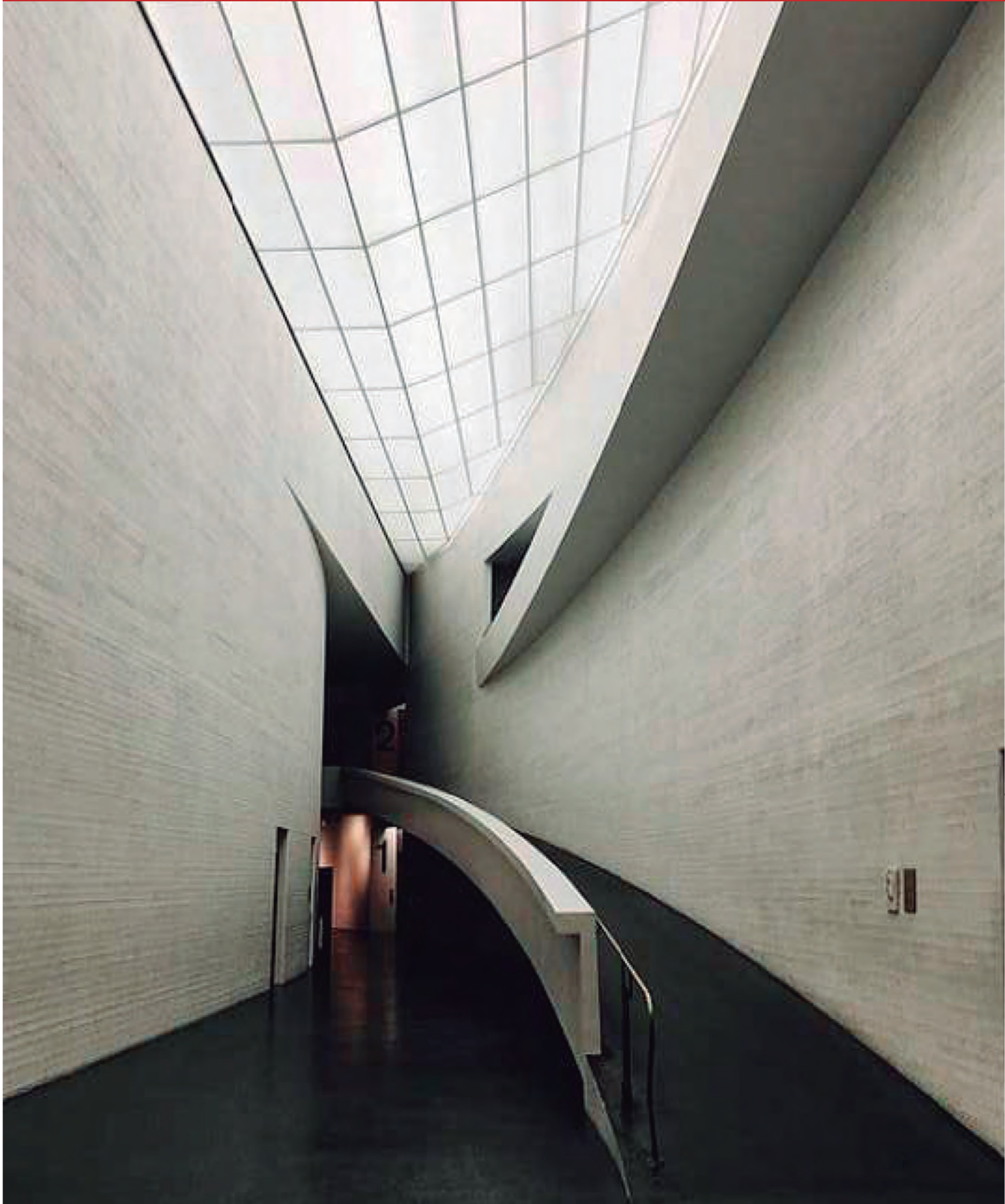
g) Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 230, de 22 de junho de 2016. Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio – entre outras medidas – da convalidação da Recomendação-CNJ nº 27, de 16/12/2009, em resolução, bem como por meio da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão.¹

¹ Aplicável às organizações pertencentes ao Poder Judiciário.



CAPÍTULO II

Dimensão Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística





2.1. Dimensão Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística

Essa dimensão tem por objetivo esclarecer o que rege a dimensão de acessibilidade arquitetônica e urbanística. É comum as organizações limitarem as modificações arquitetônicas e urbanísticas às rampas e entenderem que isso é tudo o que precisa ser feito nesse quesito. Todavia, o pensamento original dessa dimensão nos remete ao art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em seu Protocolo Facultativo, descrito a seguir:

Art. 9º Acessibilidade

A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros, a:

Edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e local de trabalho.

Propiciar acessibilidade arquitetônica e urbanística não é oferecer espaço para determinado grupo somente, mas proporcionar um espaço com desenho universal, ou seja, que contemple as pessoas com deficiência, sem deficiência, idosos, adultos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida. Promover a acessibilidade nessa dimensão é di-

minuir ou eliminar dois tipos de barreiras: as urbanísticas, relacionadas às vias públicas ou privadas, e as arquitetônicas, presentes em prédios públicos e privados.

As especificações descritas no mencionado artigo apontam para um nível de detalhamento que deve ser perseguido pelo gestor público quando da implementação das mudanças físicas. É importante ressaltar que, ao se referir às instalações internas e externas, gerar acessibilidade arquitetônica e urbanística é possibilitar a igualdade de oportunidades para que todas as pessoas alcancem a edificação com autonomia e segurança. Todos os espaços devem possibilitar deslocamento que atenda a todos, adequando sinalizações, maçanetas e corrimãos, mobiliários, entre outros.

Além disso, uma obra ou reforma deve ser planejada, projetada e executada com base na legislação vigente. É necessário seguir as exigências legais a fim de que o trabalho executado atenda a todas as pessoas ao longo do tempo de maneira equânime, pois o projeto ideal deve perpassar o tempo, mantendo sua qualidade, conforme os princípios da Administração Pública.

Por isso, todos os critérios e parâmetros técnicos utilizados para compor o material deste capítulo estão previstos na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050:2015. Essa norma orienta a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos públicos, de uso público, e privado.

É importante, também, observar as orientações das legislações estaduais/municipais específicas pertinentes ao tema, as quais não estão relacionadas nesta publicação.

Recomendações

Com a finalidade de elaborar um planejamento que vise proporcionar a acessibilidade arquitetônica e urbanística de forma plena, é importante começar por um diagnóstico de fora para dentro da edificação. Para isso, propõe-se pequeno exercício: imagine que uma pessoa com deficiência (física, auditiva, intelectual, visual ou mobilidade reduzida) busque atendimento em determinado local de trabalho. Quais barreiras ela encontraria pelo caminho?

Tendo como referência principal a NBR 9050/2015 da ABNT, já citada, foram relacionados, a seguir, os requisitos necessários à promoção da acessibilidade arquitetônica e urbanística.

Inicialmente, e de forma prioritária, é preciso agir para que:

- As medidas necessárias para manobra e deslocamento de cadeira de rodas sigam a norma vigente.
- Existam proteções laterais ao longo de rotas acessíveis, dentro das especificações da norma vigente.
- Corrimãos e barras de apoio apresentem dimensões e instalações de acordo com a norma vigente.
- Barras antipânico sejam apropriadas ao tipo de porta em que são instaladas.
- Haja sinalização tátil e visual no piso, de acordo com a norma vigente.
- A sinalização tátil e visual do piso seja detectável pelo contraste tátil e pelo visual.
- Haja sinalização tátil e visual no piso para identificação dos locais definidos nas normas vigentes.

- Exista sinalização de emergência que direcione o usuário por meio de sinais (visuais, táteis e sonoros) para a saída, saída de emergência ou rota de fuga.
- Haja sinalização de área de resgate para pessoas com deficiência, dentro das especificações da norma vigente.
- A sinalização de vaga reservada para veículo seja feita com o símbolo internacional de acesso ou a descrição de idoso, aplicada na vertical e na horizontal.
- Existam alarmes de fácil acesso nas áreas interna e externa de espaços confinados, como sanitários acessíveis, boxes, cabines e vestiários isolados.
- Áreas de qualquer espaço ou edificação de uso público ou coletivo sejam servidas de uma ou mais rotas acessíveis.
- A rota acessível, na instituição, seja um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações.
- Todas as rotas acessíveis sejam providas de iluminação natural ou artificial.
- O percurso entre o estacionamento de veículos e a(s) entrada(s) principal(is) componha uma rota acessível.
- Pelo menos uma catraca em cada conjunto esteja acessível e garanta ao usuário acessar, manobrar, circular e aproximar-se para o manuseio do equipamento com autonomia.
- Caso existam portas giratórias, as dimensões entre as pás sejam compatíveis com as medidas necessárias para deslocamento de cadeira de rodas.

- A instituição tenha sinalização informativa e direcional de localização das entradas e saídas acessíveis.
- Soleiras das portas ou vãos de passagem que apresentem desníveis de até um degrau tenham parte de sua extensão substituída por rampa.
- Grelhas e juntas de dilatação estejam fora do fluxo principal de circulação.
- As portas de corredores, acessos, áreas de resgate, escadas de emergência e descargas integrantes de rotas de fuga acessíveis sejam dotadas de barras anti-pânico.
- As rotas de fuga estejam sinalizadas e iluminadas com dispositivos de balizamento.
- Nas rotas de fuga que incorporam escadas/elevadores de emergência, existam áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para pessoas com cadeiras de rodas.
- Esteja previsto um espaço de resgate a cada 500 pessoas de lotação, por pavimento, sendo no mínimo 1 por pavimento para cada escada e para cada elevador de emergência.
- Nas edificações em que não é possível estabelecer área de resgate, exista plano de fuga com os procedimentos de resgate para pessoas com diferentes tipos de deficiência.
- Os dimensionamentos de largura, inclinação e desnível das rampas atendam aos limites definidos na norma vigente.

- Toda rampa possua corrimão de duas alturas em cada lado.
- Quando não há paredes laterais, as rampas possuam guarda-corpo, corrimãos e guias de balizamento com altura mínima que obedeça à legislação pertinente, instalados ou construídos nos limites da largura da rampa.
- Os patamares no início e no término das rampas tenham dimensão longitudinal mínima que atendem aos limites da norma.
- Quando houver porta nos patamares, sua área de varredura não interfira na dimensão mínima do patamar.
- Os degraus ou as escadas em rotas acessíveis estejam associados a rampas ou equipamentos eletromecânicos de transporte vertical.
- Degraus isolados contenham corrimão, devem estar sinalizados e devem seguir o dimensionamento da norma vigente.
- Degraus da escada possuam espelho e piso com dimensionamento que atende ao disposto em norma vigente.
- Escadas tenham guia de balizamento e largura mínima dentro dos padrões da norma vigente.
- O primeiro e o último degrau dos lances de escada estejam sinalizados e com a distância mínima (que atende à norma) da área de circulação adjacente.
- Entre os lances de escada, sejam previstos patamares com dimensão longitudinal que atenda à norma vigente.

- Os patamares situados em mudanças de direção tenham dimensões iguais à largura da escada.
- Quando houver porta nos patamares, sua área de varredura não interfira na dimensão mínima do patamar.
- Corrimãos sejam acoplados aos guarda-corpos, construídos com materiais rígidos e firmemente fixados às paredes ou às barras de suporte.
- Corrimãos laterais sejam contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas e sem interferir nas áreas de circulação ou prejudicar a vazão.
- Extremidades dos corrimãos tenham acabamento recurvado, sejam fixados ou justapostos à parede ou ao piso e, ainda, tenham desenho contínuo, sem protuberâncias.
- Corrimãos tenham largura conforme norma vigente e sejam de seção circular.
- Escadas e rampas que não estejam isoladas das áreas adjacentes por paredes possuam guarda-corpo associado ao corrimão.
- Equipamentos eletromecânicos de circulação vertical possuam dispositivo de comunicação externo à caixa de corrida, em cada um dos pavimentos atendidos.
- Externa e internamente, nos elevadores existam: sinalização tátil e visual informando instrução de uso, próximo à botoeira; indicação da posição de embarque e desembarque; indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e nos batentes; dispositivo de chamada dentro do alcance manual.

- Em elevadores, verticais ou inclinados, existam dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento.
- O tempo mínimo de abertura de porta nos elevadores seja de 5 segundos.
- Em condições normais de funcionamento, a exatidão de nivelamento da cabina do elevador em cada pavimento siga as normas vigentes.
- A distância horizontal entre a soleira do elevador e a soleira do pavimento não exceda o estipulado em norma vigente quando o elevador estiver parado com as portas abertas em qualquer pavimento.
- Haja dispositivo de alarme de emergência equipado com sinais visíveis e audíveis, integrados à ou sobre a botoeira.
- A porta do elevador permita o acesso de uma pessoa em cadeira de rodas.
- Corredores estejam dimensionados de acordo com o fluxo de pessoas, com faixa livre de barreiras ou obstáculos, conforme a norma vigente.
- Elementos de sinalização da porta tenham formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas cortantes.
- Maçanetas sejam do tipo alavanca e estejam instaladas em altura consoante a norma vigente.
- As portas dos sanitários e vestiários possuam, no lado oposto ao de abertura da porta, um puxador horizontal, associado à maçaneta.

- As portas possuam dispositivos de acionamento pelo usuário, instalados fora da área de abertura da folha da porta, em altura consoante a norma vigente.
- Caso existam portas de correr, seus trilhos estejam localizados na parte superior, e os trilhos e guias inferiores, nivelados com a superfície do piso.
- Caso existam portas e paredes envidraçadas em áreas de circulação, estejam localizadas com sinalização visual de forma contínua.
- Cada folha ou módulo de janela seja operado com um único movimento, utilizando apenas uma das mãos.
- A calçada tenha uma faixa livre destinada à circulação de pedestres, com superfície regular, firme, sem obstáculos e sem degraus.
- O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento não interfira na faixa livre de circulação de pedestres, inclusive sem degraus, desníveis ou rampas.
- Não haja desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.
- No que diz respeito às condições de vagas reservadas para veículos, a sinalização vertical não interfira em áreas de acesso ao veículo nem na circulação dos pedestres.
- As vagas para estacionamento de idosos estejam posicionadas próximo às entradas, garantindo o menor percurso de deslocamento.
- As vagas para estacionamento de pessoas com deficiência tenham sinalização vertical, espaço adicional

de circulação, sejam vinculadas à rota acessível, estejam localizadas de forma a evitar a circulação de veículos, tenham piso regular e estável e o percurso máximo entre a vaga e o acesso à edificação ou elevadores de acordo com a norma vigente.

- Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou coletivo, sejam reservados os percentuais das vagas para pessoas idosas e para pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção conforme norma vigente.
- Portões de acesso a garagens manuais ou de acionamento automático funcionem de forma a não invadir a faixa livre de circulação de pedestre e contem com sistema de sinalização.
- Exista, no mínimo, um sanitário ou banheiro acessível por andar, em espaços de uso público ou coletivo.
- Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis estejam em rotas acessíveis próximo à circulação principal.
- Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis possuam uma entrada independente, de modo a possibilitar que a pessoa com deficiência possa utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto.
- Existam dispositivos de sinalização de emergência em sanitários, banheiros e vestiários acessíveis.
- As dimensões e demais características do sanitário e o boxe acessível atendam à norma vigente.
- Existam barras de apoio laterais, com dimensões e especificações conforme norma vigente.

- A distribuição de aparelhos e peças nos banheiros permita a utilização por um usuário em cadeira de rodas e haja área livre lateral ao vaso sanitário para transferência da pessoa da cadeira de rodas para o vaso.
- Bebedouros de bica sejam do tipo jato inclinado, instalados com, no mínimo, duas alturas diferentes de bica, que se localizam no lado frontal do bebedouro e permitam a utilização por meio de copos.
- Bebedouros de garrafão e outros modelos estejam localizados de forma a permitir aproximação lateral da P.C.R. e possuam altura acessível de acordo com a norma vigente.
- Haja barras de apoio horizontais ou verticais nos lavatórios, uma de cada lado.
- Assentos públicos apresentem dimensões de acordo com a norma vigente.
- Balcões de atendimento acessíveis sejam facilmente identificados, localizados em rotas acessíveis e tenham as dimensões de acordo com a norma vigente.
- Balcões de atendimento acessíveis garantam um módulo de referência posicionado para a aproximação frontal.
- Seja assegurada altura livre sob o tampo de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão.
- As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis garantam um módulo de referência posicionado para aproximação frontal e tenham dimensões que atendam à norma vigente.

- Seja assegurada altura livre sob o tampo de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou sob a superfície.
- Nos equipamentos de controle de acesso por meio de catracas ou outras formas semelhantes de bloqueio, existam dispositivos, passagens, portas ou portões com vão livre dentro das dimensões especificadas na norma vigente.
- Os equipamentos de controle de acesso sejam sinalizados, assegurando a autonomia do usuário.

Após atender aos requisitos acima especificados, é importante assegurar que:

- As maçanetas sejam do tipo alavanca, com dimensões e instalação dentro do que rege a norma vigente.
- A instalação de comandos e controles esteja em altura consoante a norma vigente.
- A acessibilidade esteja garantida em todas as entradas e principais rotas de interligação às funções do complexo/edificação da instituição.
- Tampas de caixa de inspeção e visita estejam niveladas com o piso adjacente, firmes, estáveis, antiderrapantes e fora do fluxo principal.
- A área de resgate esteja localizada fora do fluxo principal de circulação.
- A área de resgate disponha de espaço suficiente para a área de manobra e rotação e seja ventilada.
- A área de resgate seja provida de dispositivo de emergência ou intercomunicador.

- Os espelhos dos degraus sejam fechados, ou seja, não sejam vazados.
- Corrimãos estejam instalados em ambos os lados da escada, conforme altura estabelecida na norma vigente.
- Corrimãos estejam instalados em ambos os lados da rampa, conforme altura estabelecida na norma vigente.
- Caso não haja paredes laterais, existam guias de balizamento e guarda-corpo.
- Em degraus isolados e escadas, a altura da instalação dos corrimãos esteja de acordo com a norma vigente.
- Em rampas, a altura da instalação dos corrimãos laterais esteja de acordo com a norma vigente.
- Sinalização de elevadores e plataformas elevatórias tenham, em seus painéis de chamada, informações em relevo e em braille.
- A dimensão entre os painéis frontal e de fundo esteja de acordo com a norma vigente.
- O revestimento do piso da cabina tenha superfície dura e antiderrapante.
- O acionamento da válvula de descarga esteja em altura conforme norma vigente e seja preferencialmente feito por sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes.
- Lavatórios possuam torneiras acionadas por alavancas ou sensores eletrônicos ou equivalentes.

- Assentos públicos estejam implantados sobre superfície nivelada com o piso adjacente.
- Um módulo de referência ao lado dos assentos fixos seja garantido, sem interferir na faixa livre de circulação.
- Mobiliários em rota acessível sejam sinalizados com indicação tátil e de alerta e/ou sejam detectáveis com bengala longa, conforme critérios da norma atual.
- Controles, botões, teclas e similares sejam acionados por meio de pressão ou de alavanca.
- O travamento de portas seja do tipo alavanca ou modelo tranqueta de fácil manuseio, podendo ser acionado com o dorso da mão.
- Assentos para pessoas obesas possuam medidas de acordo com a norma vigente e suportem carga dentro dos limites estabelecidos.
- Informações e sinalizações sejam completas, precisas e claras.
- Informações essenciais aos espaços nas edificações, no mobiliário e nos equipamentos urbanos sejam utilizadas de forma visual, sonora ou tátil, de acordo com o Princípio dos Dois Sentidos.
- Nas edificações, a sinalização de informações de sanitários, de acessos verticais e horizontais, de números de pavimentos e de rotas de fuga estejam disponíveis de forma acessível.
- A sinalização esteja disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência vi-

sual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos.

- O símbolo internacional de acesso esteja afixado em local visível ao público, de acordo com a norma vigente.
- Exista sinalização nos degraus de escadas dentro dos padrões normativos.
- O piso tenha superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas.
- Capachos sejam evitados e, caso estejam presentes, estejam firmemente fixados ao piso, embutidos, sobrepostos ou nivelados conforme norma vigente.
- As áreas de descanso estejam fora da faixa de circulação.
- As áreas de descanso tenham dimensões que permitam manobra de cadeira de rodas.
- O número do pavimento esteja localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em braille.
- Exista corrimão instalado nos painéis laterais e no de fundo, em altura de acordo com a norma vigente.
- O assento basculante não impeça a utilização do elevador pela pessoa que estiver usando o assento ou por outros passageiros.
- Exista indicador de sentido luminoso acima ou perto das portas, em posição visível, indicando o sentido da viagem.

- Sinal audível acompanhe a iluminação dos indicadores e utilize sons diferentes para subir e descer.
- Indicador de posição esteja localizado dentro ou acima da botoeira da cabina.
- Sinalização de portas e passagens esteja localizada em plano vertical, na faixa de alcance conforme norma vigente.
- Exista informação tátil ou sonora na parede adjacente à porta ou no batente.
- Nas passagens, a sinalização da porta esteja instalada na parede adjacente.
- Os sanitários, os banheiros e os vestiários acessíveis estejam devidamente sinalizados com o símbolo internacional de acesso, afixado em local visível ao público.
- Papeleiras de embutir e de sobrepor estejam alinhadas à borda frontal da bacia sanitária.

Vencida a etapa acima, é necessário que:

- Corrimãos de escadas sejam fixos, e rampas tenham sinalização tátil que identifique o pavimento.
- Bancos tenham encosto e braços nas áreas de descanso.
- Projeto da cabina do elevador tenha a opção de inclusão de um assento basculante para baixo.
- Assento basculante esteja conforme norma vigente e suporte carga mínima de 100kg.

- Haja dispositivo que permita ao usuário de cadeira de rodas observar obstáculos ao se mover para trás quando sair do elevador.
- Faixa elevada atenda à norma vigente.
- Haja cabide junto a lavatórios, boxes de chuveiro, bancos de vestiários, trocadores e boxes de bacias sanitárias.
- Instalação e fixação de espelhos atendam à norma vigente.
- Lixeiras e contentores para reciclados estejam localizados fora das faixas livres de circulação, garantindo espaço para aproximação de pessoa em cadeira de rodas, e tenham altura que permita o alcance manual do maior número de pessoas.

Nesse ponto, restam os itens que seguem detalhados para completar todos os requisitos de acessibilidade exigidos pela legislação vigente. Para tanto, é preciso que:

- Haja local determinado para posicionamento do intérprete de Libras identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva.
- Planos e mapas acessíveis permitam acesso, alcance visual e manual.
- Haja informações em relevo e em braille nos painéis de elevadores e nas plataformas elevatórias.
- O número do pavimento esteja localizado nos bates externos dos elevadores e nas plataformas elevatórias, em relevo e em braille.
- Em caso de reforma no edifício, exista outra forma de circulação vertical acessível.

- Plantio e manejo da vegetação garanta que os elementos (raízes, ramos, galhos de arbustos e árvores) e suas proteções (muretas, grades ou desníveis) não interfiram nas rotas acessíveis e nas áreas de circulação de pedestres.
- Nas áreas adjacentes às rotas acessíveis e nas áreas de circulação de pedestres, a vegetação não apresente espinhos, raízes e princípios tóxicos perigosos que prejudiquem o pavimento.
- Auditórios e similares, incluindo locais de eventos temporários, mesmo que para público em pé, possua, na área destinada ao público, espaços reservados para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, atendendo às condições exigidas pela norma vigente.

2.3. Legislação

a) Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

b) Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

c) Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

d) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

e) Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

f) Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

g) Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 230, de 22 de junho de 2016. Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio – entre outras medidas – da convocação da Recomendação-CNJ nº 27, de 16/12/2009, em resolução, bem como por meio da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão.¹

h) ABNT NBR 9050:2015. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

i) Legislações estaduais/municipais relacionadas ao tema.

¹ Aplicável às organizações pertencentes ao Poder Judiciário.



CAPÍTULO III

Dimensão Acessibilidade Comunicacional



3.1. Dimensão Acessibilidade Comunicacional

A comunicação se caracteriza como uma atividade essencial para a vida em sociedade, pois é por meio dela e do convívio social que as pessoas interagem, compartilhando informações e conhecimento, e se manifestam, exercitando, assim, sua participação na sociedade.

Para as pessoas com deficiência, a falta de acessibilidade na comunicação restringe as suas possibilidades de conquista da autonomia, de desenvolvimento e de participação plena e efetiva na sociedade.

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a comunicação consiste em:

Forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.¹

Nesse aspecto, a comunicação pode ser estabelecida de diferentes formas e por diferentes meios. Quaisquer que sejam os meios, é importante que a comunicação seja acessível e inclusiva.

¹ Art. 3º, V, da Lei nº 13.146/2015.

Considera-se acessível² a comunicação que ocorre sem barreiras que dificultem ou impossibilitem a emissão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação.

Considera-se inclusiva a comunicação pensada para todos. Na prática, a comunicação inclusiva consiste em fazer a informação chegar às pessoas de maneira simples, fácil e direta, independentemente de o receptor ter ou não algum tipo de deficiência.

Assim, é importante verificar se estão sendo cumpridos os requisitos da dimensão comunicacional e certificar se a instituição a favorece, promovendo de fato a inclusão da pessoa com deficiência.

3.2. Recomendações

Na hipótese de a organização estar iniciando as ações relativas à acessibilidade comunicacional, certifique-se, prioritariamente, de que a instituição possui sinalização de emergência sonora e luminosa.

Atendido esse requisito, é necessário que:

- Os eventos promovidos pela instituição ofereçam serviços de interpretação de Libras para pessoas com deficiência auditiva.
- Os eventos promovidos pela instituição ofereçam serviços de legendagem em tempo real para pessoas com deficiência auditiva.

² Audiodescrição, legendas, janela de Libras, impressões em braille e dublagem são alguns exemplos de recursos de acessibilidade comunicacional.

- Os eventos promovidos pela instituição ofereçam serviços de audiodescrição para pessoas com deficiência auditiva.
- As áreas de circulação da instituição possuam sinalização tátil.
- As áreas de circulação da instituição possuam sinalização em braille.

Após essa etapa, é preciso verificar se as publicações produzidas pela instituição são disponibilizadas em formatos acessíveis (áudio, braille, Libras).

Finalmente, e para que, nessa dimensão, a instituição esteja adequada às normas vigentes de acessibilidade comunicacional, é imprescindível que:

- O serviço de radiodifusão de sons e imagens da instituição disponibilize legenda oculta para telespectadores com deficiência auditiva.
- O serviço de radiodifusão de sons e imagens da instituição disponibilize janela com intérprete de Libras para telespectadores com deficiência auditiva.
- O serviço de radiodifusão de sons e imagens da instituição disponibilize audiodescrição para telespectadores com deficiência visual.
- Os elevadores da instituição possuam sonorização.
- Os elevadores da instituição possuam sinalização tátil.
- A ouvidoria da instituição disponibilize formas de comunicação alternativas acessíveis para atendimento ao público com deficiência.

- A central de atendimento da instituição disponibilize formas de comunicação alternativas acessíveis para atendimento ao público com deficiência.
- A instituição possua telefone adaptado para chamada de vídeo (inclusive intermediação por intérprete de Libras) e *chat* para comunicação com pessoas surdas.
- A instituição possua serviço de impressão em braille.

3.3. Legislação

a) Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

b) Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

c) Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

d) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência).

e) Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003. Institui a Política Nacional do Livro.

f) Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.98, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promo-

ção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

g) Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 230, de 22 de junho de 2016. Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio – entre outras medidas – da convolação da Recomendação–CNJ nº 27, de 16/12/2009, em resolução, bem como por meio da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão.³

h) Portaria nº 310, de 27 de junho de 2006. Aprova a Norma Complementar nº 01/2006 – Recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

i) ABNT NBR 15.290: 2015. Acessibilidade em Comunicação na Televisão. 3ª ed. ABNT, 2015.

j) ABNT NBR 15.599:2008. Acessibilidade. Comunicação na Prestação de Serviços. 1ª ed. ABNT, 2008.

k) ABNT NBR 9050:2015. Acessibilidade a Edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 3ª ed. ABNT, 2015.

³ Aplicável às organizações pertencentes ao Poder Judiciário.



CAPÍTULO IV

Dimensão Acessibilidade em Serviços



4.1. Dimensão Acessibilidade em Serviços

Essa dimensão pretende verificar se a instituição considera as necessidades dos públicos interno e externo com diversos tipos de deficiência na prestação de serviços, adotando práticas para promover sua inclusão. Esses serviços foram classificados em três eixos temáticos: Atendimento, Eventos e Visitação.

O eixo Atendimento inclui serviços relacionados a: processos seletivos; avaliação periódica do servidor; ambiente de trabalho; educação corporativa; transporte; segurança; unidades de alimentação; balcões de recepção; canais de comunicação; e unidades de pesquisa, documentação e informação (biblioteca, arquivo e museu).

O eixo Eventos engloba, entre outros: eventos solenes, de homenagem, de inauguração e comemorativos; recepções; exposições e outros eventos culturais; sessões e audiências públicas; congressos, seminários, conferências, mesas-redondas, rodas de conversa e painéis.

O eixo Visitação inclui as atividades relacionadas ao roteiro de visita institucional.

De acordo com o art. 9º da Lei nº 13.146/2015 (LBI), a pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário em todas as instituições e serviços de atendimento ao público. Para tanto, deverão ser disponibilizados recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas. Deve também ser garantido o acesso a informações por meio de recursos de comunicação acessíveis.

A mesma Lei estabelece, no art. 57, que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.

Ainda, no contexto laboral, a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas¹, considerando a colocação competitiva como modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, além do fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho².

Isso posto, percebe-se que as instituições públicas têm obrigação de oferecer serviços diversos de forma acessível às pessoas com as mais variadas limitações. Para isso, precisam conhecer as especificidades dos seus públicos-alvo e a diversidade dentro da deficiência, de modo a perceber quais tipos de adaptações e recursos serão necessários para atender a essas especificidades.

A prestação de um serviço envolve diversas premissas/etapas: acessibilidade físico-arquitetônica (espaços, ambientes e mobiliário); tecnologias assistivas (equipamentos, sistemas, informações, pessoas); atendimento prioritário e tratamento diferenciado.

¹ Art. 34 da Lei Brasileira de Inclusão.

² Art. 37 da Lei Brasileira de Inclusão.

Cabe ressaltar que as próprias tecnologias assistivas envolvem não somente produtos, *software*, sistemas e equipamentos, mas também serviços realizados por pessoas³ passíveis de contratação, tais como intérpretes de Libras, guias-intérpretes, leitores, audiodescritores, estenotipistas, condutores, cuidadores, entre outros.

Portanto, o gestor deve considerar as seguintes questões:

Qual serviço a instituição oferece? Com quais objetivos? Inicialmente, é necessário conhecer de maneira genérica que tipo de serviço a instituição oferece e de que modo é feito (ex.: roteiro de visita institucional incluindo recepção, tour guiado e exibição de vídeo).

Quem são os públicos-alvo? É necessário definir quem serão as pessoas que utilizam o serviço (ex.: estudantes de ensino fundamental, universitários de arquitetura, turistas, autoridades nacionais e estrangeiras etc.). Deve-se pensar que os públicos-alvo podem incluir pessoas com diversos tipos de deficiência. Para isso, é essencial ter conhecimento das características do público com deficiência, além de conhecer as tecnologias assistivas disponíveis mais adequadas a cada particularidade.

Com relação à concepção do serviço, deve-se pensar de que forma as pessoas com e sem deficiência podem ser mais bem atendidas para que o serviço atinja efetivamente seus objetivos (oferecer água, Libras, audiodescrição, cadeiras motorizadas, legenda nos vídeos). A concepção do serviço deve considerar, desde o início, o atendimento aos requisitos de acessibilidade previstos em

³ Agentes facilitadores e de apoio, conforme o disposto no art. 37, II, da Lei Brasileira de Inclusão.

lei. Caso contrário, serão necessárias adaptações/correções posteriores, o que envolve mais tempo e custo.

Quanto à forma de prestação, ao se conceber um serviço, a instituição deve analisar as opções disponíveis e verificar se a melhor forma seria uma contratação externa ou a prestação realizada por funcionários da própria instituição.

Não se pode, ainda, deixar de considerar a capacitação. No caso de se optar ser por meio de contratação, o edital de licitação deve exigir que os contratados/terceirizados venham capacitados em acessibilidade relativa às áreas em que atuarão (ex.: atendimento em Libras para brigadistas e recepcionistas, audiodescrição para equipe de publicidade etc.). Na hipótese de o serviço ser prestado por funcionários, estes terão que ser capacitados e sensibilizados periodicamente.

Relativamente à infraestrutura física e à gestão dos processos de trabalho é preciso, também, considerar duas hipóteses: a primeira é que o serviço seja prestado por meio de empresa contratada e, portanto, seria necessário garantir que não houvesse descontinuidade ou intervalo entre um contrato e outro, para que a instituição não deixasse de cumprir as exigências legais; a segunda é que o serviço seja prestado por funcionários da própria instituição e, portanto, seria necessário oferecer programa de capacitação contínua, bem como criar processos de trabalho que incluam esse serviço como atribuição de um ou mais setores (se fosse o caso, inclusive com alterações normativas para que determinados setores assumissem essa atribuição) a fim de se evitar que o serviço fosse, pouco a pouco, abandonado ou esquecido. O serviço precisaria fazer parte da rotina do setor.

4.2. Recomendações

Na hipótese de a instituição ainda não possuir nível algum de acessibilidade em seus serviços, as prioridades serão que:

- Nos processos seletivos, exista na instituição equipe multiprofissional e interdisciplinar para avaliação da deficiência dos candidatos que informem tal condição, de acordo com os normativos vigentes.
- Nos processos seletivos, a instituição garanta as adaptações necessárias para o atendimento em condições de igualdade a candidatos com deficiência⁴.
- A instituição promova adaptações no ambiente de trabalho para atender às necessidades de funcionários com deficiência.
- A instituição disponibilize suportes individualizados para atender às necessidades específicas de funcionários com deficiência.
- Nos balcões de atendimento ao público seja oferecido atendimento prioritário para as pessoas com deficiência.

Cumprida essa etapa, é preciso que:

- Sejam dadas oportunidades ao funcionário com deficiência de exercer cargo em comissão ou função de

⁴ Sítio eletrônico adaptado, reserva de vagas, edital e formulário de inscrição acessíveis, atendimento diferenciado, mobilidade urbana que garanta o acesso aos locais de provas, ambiente de prova e entorno acessíveis, mobiliário adaptado, fornecimento de recursos de tecnologia assistiva, provas teóricas e práticas adaptadas, fornecimento de tempo adicional, sala separada e outros tipos de apoio.

confiança, em igualdade de condições com os demais funcionários.

- Os funcionários de um determinado local de trabalho sejam capacitados para receber colegas com deficiência.
- Nos balcões de atendimento ao público, os atendentes estejam capacitados para prestar atendimento diferenciado às pessoas com deficiência.
- Os balcões de atendimento ao público sejam rebaixados e possuam área de aproximação frontal para usuários em cadeiras de rodas.

Em um terceiro momento, são essenciais as seguintes ações:

- Avaliações periódicas do funcionário com deficiência.
- Atendentes capacitados em Libras nos balcões de atendimento ao público.
- Divulgação dos eventos promovidos pela instituição por meios de comunicação acessível.
- Serviços de interpretação de Libras para pessoas com deficiência auditiva nos eventos promovidos pela instituição.

Finalizado o atendimento dos itens acima, é necessário que:

- A instituição respeite o perfil vocacional e o interesse dos funcionários com deficiência quando de sua inclusão profissional.
- Exista um canal de comunicação pelo qual o público com deficiência possa informar à instituição sua

intenção de participar de evento ou atividade e solicitar os recursos de acessibilidade de que necessita.

- Os locais onde acontecem os eventos sejam equipados com recursos de tecnologia assistiva para pessoas com deficiência.
- Nos eventos promovidos pela instituição sejam oferecidos serviços de legendagem em tempo real para pessoas com deficiência auditiva.
- Nos eventos promovidos pela instituição sejam oferecidos serviços de audiodescrição para pessoas com deficiência visual.
- Os eventos promovidos pela instituição e transmitidos pela Internet sejam disponibilizados com interpretação de Libras para o público com deficiência auditiva.
- Os eventos promovidos pela instituição e transmitidos pela Internet sejam disponibilizados com legenda em tempo real para o público com deficiência auditiva.
- Os eventos promovidos pela instituição e transmitidos pela Internet sejam disponibilizados com recurso de audiodescrição para o público com deficiência visual.

Finalmente, cumpridas as etapas anteriores, há de se verificar:

- A existência de equipe multiprofissional e interdisciplinar para avaliação da deficiência e da funcionalidade dos funcionários em relação às atribuições do cargo.
- O fornecimento de transporte em igualdade de condições para todos os funcionários.
- O oferecimento aos funcionários com deficiência de oportunidade de acesso, participação, permanência

e aprendizagem em programas e cursos de formação, capacitação e educação continuada.

- Nos programas e cursos de formação e capacitação presenciais, a realização das adaptações necessárias para garantir atendimento em condições de igualdade a pessoas com deficiência.
- Nos programas e cursos de formação e capacitação a distância, realização das adaptações necessárias para garantir atendimento em condições de igualdade a pessoas com deficiência.
- A capacitação da equipe de brigadistas para prestar atendimento adequado às pessoas com deficiência em situações de emergência e pânico.
- Se a equipe de brigadistas tem informações sobre a localização dos funcionários com deficiência, de modo a atendê-los com prioridade em situações de emergência e pânico.
- O oferecimento, nos balcões de atendimento ao público, de equipamentos (cadeiras de rodas, triciclos ou cadeiras motorizadas) para facilitar os deslocamentos de pessoas com mobilidade reduzida.
- A existência de atendimento diferenciado ao público com deficiência pelas unidades de pesquisa.
- A existência de recursos de tecnologia assistiva destinados ao uso do público com deficiência nas unidades de pesquisa.
- A existência de publicações em formatos alternativos acessíveis na biblioteca.

- A existência de mesas reservadas para pessoas com deficiência na biblioteca
- Se nas unidades de pesquisa o mobiliário e os equipamentos são dispostos de modo a facilitar o deslocamento de pessoas com deficiência física e visual.
- O atendimento prioritário ao público com deficiência nos restaurantes e nas lanchonetes.
- A disposição dos alimentos nos restaurantes e nas lanchonetes de maneira a oferecer autonomia às pessoas com deficiência.
- A existência de cardápios visual e em braille nos restaurantes e nas lanchonetes.
- A existência de mesas reservadas para pessoas com deficiência nos restaurantes e nas lanchonetes.
- A disposição do mobiliário e dos equipamentos de modo a facilitar os deslocamentos de pessoas com deficiência física e visual nos restaurantes e nas lanchonetes.
- A existência de interpretação de Libras nos eventos promovidos pela instituição, quando transmitidos, pela televisão, para o público com deficiência auditiva.
- A existência de legenda em tempo real, nos eventos promovidos pela instituição, quando transmitidos, pela televisão, para o público com deficiência auditiva.
- A existência do recurso de audiodescrição nos eventos promovidos pela instituição, quando transmitidos, pela televisão, para o público com deficiência visual.
- A existência de informações em formatos alternativos acessíveis em exposições e outros eventos culturais promovidos pela instituição.

- A existência de audiodescrição de obras de arte para pessoas com deficiência visual em exposições e outros eventos culturais promovidos pela instituição.
- A disponibilização de serviços de guia/condutor para pessoas com deficiência visual em exposições e outros eventos culturais promovidos pela instituição.
- A disponibilização de serviços de guia/condutor para pessoas com deficiência visual em exposições e outros eventos culturais promovidos pela instituição.
- O oferecimento de serviços de intérprete de Libras para pessoas com deficiência auditiva em exposições e outros eventos culturais promovidos pela instituição.
- Se, nas situações em que a instituição é aberta à visitação, é disponibilizado atendimento por intérpretes de Libras a pessoas com deficiência auditiva.
- Se, nas situações em que a instituição é aberta à visitação, é disponibilizado o atendimento por guia/condutor.
- Se, nas situações em que a instituição é aberta à visitação, é disponibilizada a audiodescrição de monumentos e obras de arte.
- Se, nas situações em que a instituição é aberta à visitação, são disponibilizadas informações em formatos alternativos acessíveis.
- Se, nas situações em que a instituição é aberta à visitação, são disponibilizados equipamentos para facilitar o deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida.

4.3. Legislação

a) Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

b) Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

c) Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

d) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (estatuto da Pessoa com Deficiência).

e) Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências.

f) Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

g) Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

h) Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005. Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.

i) Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências.

j) Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

k) Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dá outras providências.

l) Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

m) Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

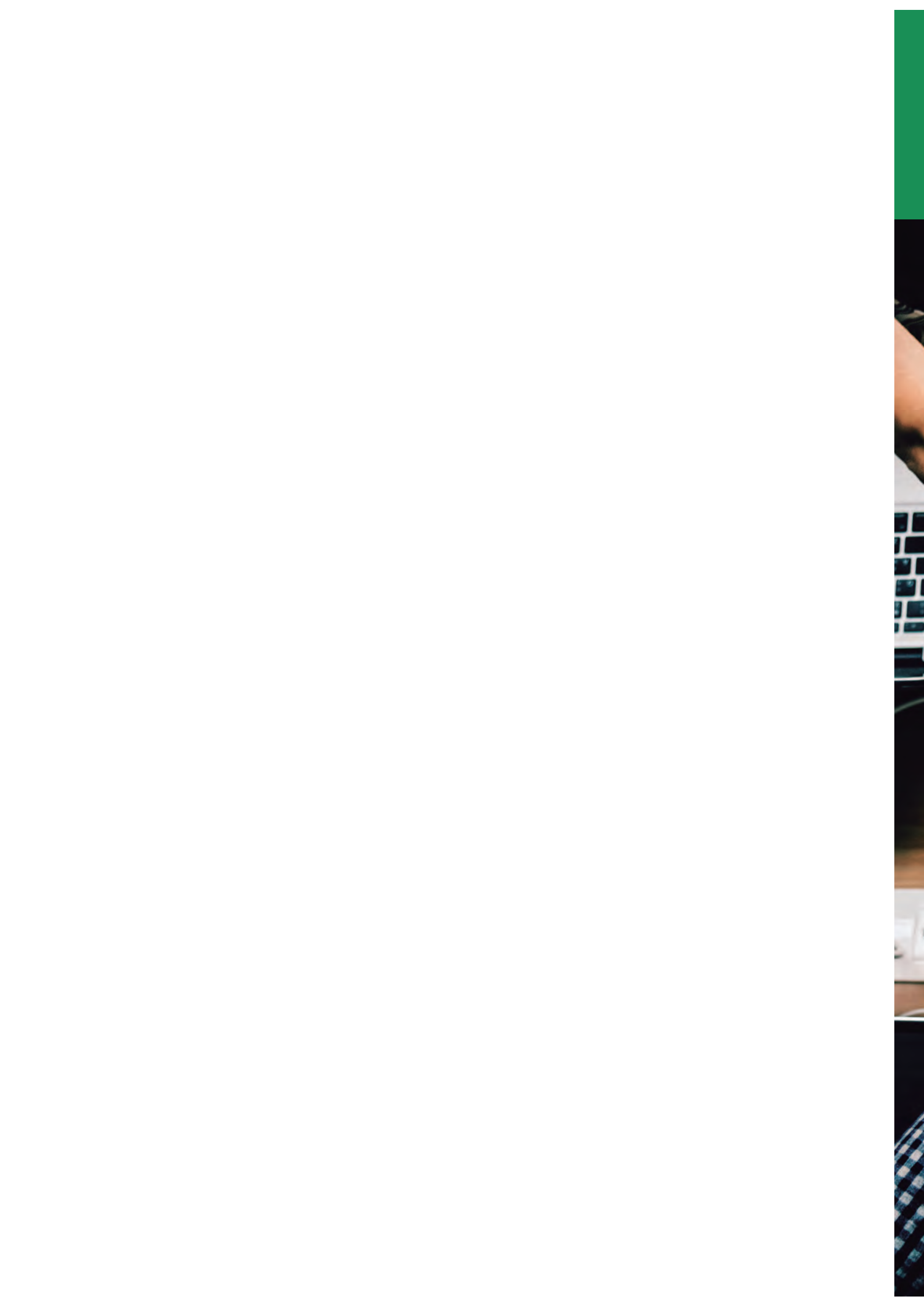
n) Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

o) Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras), e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

p) Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006. Regulamenta a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia e dá outras providências.

q) Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 230, de 22 de junho de 2016. Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio – entre outras medidas – da convolação da Recomendação-CNJ nº 27, de 16/12/2009, em resolução, bem como por meio da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão.⁵

⁵ Aplicável às organizações pertencentes ao Poder Judiciário.



CAPÍTULO V

Dimensão Acessibilidade Tecnológica





5.1. Dimensão Acessibilidade Tecnológica

Essa dimensão verifica a possibilidade de a pessoa com deficiência usar com autonomia e independência produtos, serviços e informações por meio da Tecnologia da Informação.

É sabido que, em uma sociedade cada vez mais conectada digitalmente, as relações sociais, políticas e econômicas passam por mudanças aceleradas, gerando novos hábitos de comunicação e interação das pessoas. É também conhecido o fato de que as novas tecnologias suscitam a impressão de que o mundo diminuiu e que os povos se encontram mais próximos se comparado a qualquer etapa histórica anterior. Dessa forma, a era da Tecnologia da Informação e da comunicação contribui para que se adquira a convicção de que o nosso hábitat cívico do presente possui dimensões planetárias.

Essas transformações atingem, em maior ou menor grau, todas as camadas da sociedade, inclusive grupos sociais que, não raro, são deixados à margem das grandes e constantes mudanças que a sociedade informacional gera na vida das pessoas. Por esse motivo, deve ser concedida especial atenção à situação das pessoas com deficiência, uma vez que se trata de uma parcela da sociedade que, ao longo das diferentes etapas históricas pelas quais a humanidade passou, foi deixada à margem das transformações.

Assim, por entender a importância de garantir o acesso à informação à pessoa com deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) dedica ao assunto todo o Capítulo II. Ao tratar do acesso à informação e à comunicação, disciplina

a matéria em um rol de dez artigos (art. 63 a 73). Entre eles, merece destaque o enunciado no art. 63, *in verbis*:

Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos do governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

Além disso, a Lei trata da acessibilidade nos telecentros comunitários; nas *lan houses*; nos serviços de radiodifusão; nos canais de comercialização virtual; nos anúncios publicitários; nos exemplares de bulas, prospectos e textos; nos congressos, seminários, oficinas e em demais eventos de natureza científica e científico-cultural. Ademais, disciplina os deveres do poder público em relação à acessibilidade nas informações e nas comunicações.

Para que se atinja o “estado da arte” nessa dimensão da acessibilidade, é necessário que se cumpram determinados requisitos. Para tanto, é preciso planejar e priorizar. Existem requisitos que devem ser executados imediatamente, na hipótese de o site da sua organização estar em um estágio inicial de acessibilidade; outros, quando os primeiros requisitos estiverem cumpridos, e assim por diante, até que se atinja o nível ideal de acessibilidade.

Destaca-se que essa priorização foi feita com base nas recomendações do World Wide Web Consortium (W3C), instrumento de uso internacional. Nesse quesito, é importante destacar que as indicações do W3C são relativas à construção de *sites*. Entretanto, sempre que possível, recomenda-se que esses requisitos de acessibilidade sejam utilizados na construção ou na aquisição de sistemas pela organização.

5.2. Recomendações

Na hipótese de os sítios de Internet da instituição não possuírem nenhum estágio de acessibilidade digital, é necessário que se busque a sua adequação aos seguintes requisitos:

- Todo o conteúdo não textual que é exibido ao usuário deve ter uma alternativa textual que serve a um propósito equivalente.
- Dever ser fornecida uma alternativa para mídia com base em tempo, que apresente informação equivalente para o conteúdo composto por apenas áudio pré-gravado.
- Dever ser fornecida uma alternativa em mídia com base em tempo ou uma faixa de áudio que apresente informação equivalente para o conteúdo apenas de vídeo pré-gravado.
- Devem ser fornecidas legendas para todo conteúdo de áudio pré-gravado em mídia sincronizada, exceto quando a mídia for uma alternativa para texto e for claramente identificada como tal.
- Uma alternativa para mídia com base em tempo ou uma audiodescrição do conteúdo em vídeo pré-gravado deve ser fornecida para mídia sincronizada, exceto quando a mídia é uma alternativa ao texto e claramente identificada como tal.
- As informações, a estrutura e os relacionamentos transmitidos por meio de apresentação devem ter a possibilidade de ser determinados por código de programação ou estar disponíveis no texto.

- Quando a sequência na qual o conteúdo é apresentado afeta o seu significado, uma sequência de leitura correta deve ter a possibilidade de ser determinada por meio de código de programação.
- As instruções fornecidas para compreender e utilizar o conteúdo não podem depender somente das características sensoriais dos componentes, tais como forma, tamanho, localização visual, orientação ou som.
- A cor não deve ser o único meio visual de transmitir informações, indicar uma ação, pedir uma resposta ou distinguir um elemento visual.
- Se qualquer áudio em uma página *web* tocar automaticamente durante mais de 3 segundos, deve estar disponível um mecanismo para fazer uma pausa ou parar o áudio, ou um mecanismo para controlar o volume do áudio, independentemente do nível global de volume que o sistema disponibilizar.
- Toda a funcionalidade do conteúdo deve ser operável por meio de uma interface de teclado sem requerer temporizações específicas para digitação individual, exceto quando a função subjacente requer entrada de dados que dependa da cadeia de movimento do usuário e não apenas dos pontos finais.
- Se o foco do teclado puder ser movido para um componente da página utilizando uma interface de teclado, então o foco deve ter a possibilidade de ser retirado desse componente utilizando apenas uma interface de teclado e, se for necessário mais do que as setas do cursor ou tabulação ou outros métodos de saída normalmente utilizados, o usuário deve ser informado sobre o método para retirar o foco.

- Para cada limite de tempo definido pelo conteúdo, no mínimo uma das seguintes afirmações deve ser verdadeira:
 - a. o usuário pode desligar o limite de tempo antes de atingi-lo;
 - b. ou o usuário pode ajustar o limite de tempo antes de atingi-lo num intervalo de, no mínimo, dez vezes mais do que a configuração padrão;
 - c. ou o usuário é avisado antes de o tempo expirar e tem, no mínimo, 40 segundos para prolongar o limite de tempo com uma simples ação (por exemplo, “pressionar a barra de espaços”);
 - d. ou o usuário pode prolongar o limite de tempo, no mínimo, dez vezes;
 - e. ou o limite de tempo é uma parte necessária de um evento em tempo real (por exemplo, um leilão), e não é possível nenhuma alternativa ao limite de tempo;
 - f. ou o limite de tempo é essencial e prolongá-lo invalidaria a atividade;
 - g. ou o limite de tempo é superior a 40 horas.
- Para informações em movimento, em modo intermitente, em deslocamento ou em atualização automática, todas as seguintes afirmações devem ser verdadeiras:
 - a. para quaisquer informações em movimento, em modo intermitente ou em deslocamento, que sejam iniciadas automaticamente, durem mais de cinco segundos e sejam apresentadas em paralelo com outro conteúdo, existe um mecanismo para o usuário co-

locar em pausa, parar, ou ocultá-las, a menos que o movimento, o modo intermitente ou o deslocamento façam parte de uma atividade em que eles sejam essenciais;

b. para quaisquer informações em atualização automática, que sejam iniciadas automaticamente e sejam apresentadas em paralelo com outro conteúdo, existe um mecanismo para o usuário colocar em pausa, parar, ocultá-las, ou controlar a frequência da atualização, a menos que a atualização automática faça parte de uma atividade em que ela é essencial.

- As páginas *web* não devem incluir conteúdo algum que pisque mais de três vezes no período de um segundo, ou o *flash* deve encontrar-se abaixo dos limites de *flash* universal e *flash* vermelho.
- Um mecanismo deve estar disponível para ignorar blocos de conteúdo que são repetidos em várias páginas *web*.
- As páginas *web* devem ter títulos que descrevem o tópico ou a finalidade.
- Se uma página *web* puder ser navegada de forma sequencial e as sequências de navegação afetarem o significado ou a operação, os componentes que podem ser focados devem receber o foco em uma ordem que preserva o significado e a operabilidade.
- A finalidade de cada *link* deve ter a possibilidade de ser determinada a partir do *link* sozinho ou a partir do texto do *link* em conjunto com seu respectivo contexto do *link* determinado por meio de código de programa-

ção, exceto quando a finalidade do *link* for ambígua para os usuários em geral.

- O idioma humano predefinido de cada página *web* deve ter a possibilidade de ser determinado por meio de código de programação.
- Quando qualquer componente recebe o foco, não deve iniciar uma alteração de contexto.
- Alterar a definição de um componente de interface de usuário não deve provocar, automaticamente, uma alteração de contexto, a menos que o usuário tenha sido avisado sobre esse comportamento antes de utilizar o componente.
- Se um erro de entrada for automaticamente detectado, o item que apresenta erro deve ser identificado, e o erro deve ser descrito para o usuário em texto.
- Rótulos ou instruções devem ser fornecidos quando o conteúdo exigir a entrada de dados por parte do usuário.
- No conteúdo implementado utilizando linguagens de marcação, os elementos devem dispor de *tags* completas de início e de fim, devem ser aninhados de acordo com as respectivas especificações, não devem conter atributos duplicados, e quaisquer IDs devem ser exclusivos, exceto quando as especificações permitam essas características.
- Para todos os componentes de interface de usuário (incluindo, mas não se limitando a: elementos de formulário, *links* e componentes gerados por *scripts*), o nome e a função devem ter a possibilidade de ser determinados por meio de código de programação; os

estados, as propriedades e os valores que possam ser definidos pelo usuário devem ter a possibilidade de ser definidos por meio de código de programação. A notificação sobre alterações desses itens deve estar disponível para os agentes de usuário, incluindo as tecnologias assistivas.

Ultrapassada essa etapa, os requisitos a seguir devem ser atendidos:

- Fornecimento de legendas para todo o conteúdo do áudio ao vivo existente em mídia sincronizada.
- Fornecimento de audiodescrição para todo o conteúdo de vídeo pré-gravado existente em mídia sincronizada.
- A apresentação visual de texto e imagens de texto devem ter uma relação de contraste de, no mínimo, 2.4:1, exceto para texto ampliado, texto em plano secundário e logotipos.
- Texto em tamanho grande e imagens compostas por texto em tamanho grande devem ter uma relação de contraste de, no mínimo, 3:1.
- Exceto para legendas e imagens de texto, o texto deve ter a possibilidade de ser redimensionado sem tecnologia assistiva até 400% sem perder conteúdo ou funcionalidade.
- Se as tecnologias que estiverem sendo utilizadas puderem proporcionar a apresentação visual, deve ser utilizado texto para transmitir informações em vez de imagens de texto, exceto quando a imagem de texto puder ser visualmente personalizada de acordo com os requisitos do usuário, já que uma determinada apre-

sentação de texto é essencial para as informações que serão transmitidas.

- Deve estar disponível mais de uma forma para localizar uma página *web* em um conjunto de páginas *web*, exceto quando a página for o resultado, ou uma etapa, de um processo.
- Os cabeçalhos e os rótulos devem descrever o tópico ou a finalidade.
- Qualquer interface de usuário operável por teclado deve dispor de um modo de operação em que o indicador de foco do teclado esteja visível.
- O idioma de cada passagem ou frase no conteúdo deve ter a possibilidade de ser determinado por meio de código de programação, exceto para nomes próprios, termos técnicos, palavras de idioma indeterminado e palavras ou frases que se tornaram parte do vernáculo do texto que as envolve.
- Os mecanismos de navegação que são repetidos em múltiplas páginas *web* dentro de um conjunto de páginas *web* devem ocorrer na mesma ordem relativa cada vez que são repetidos, a menos que seja iniciada uma alteração pelo usuário.
- Os componentes que têm a mesma funcionalidade em um conjunto de páginas *web* devem ser identificados de forma consistente.
- Se um erro de entrada for automaticamente detectado e forem conhecidas sugestões de correção, as sugestões deverão ser fornecidas ao usuário, a menos que se coloque em risco a segurança ou o propósito do conteúdo.

- Para páginas *web* que imputam responsabilidades jurídicas ou transações financeiras ao usuário, que modificam ou eliminam dados controláveis pelo usuário em sistemas de armazenamento de dados, ou que enviam respostas de teste do usuário, no mínimo uma das seguintes afirmações deve ser verdadeira:

- a. o envio de informações é reversível;
- b. os dados introduzidos pelo usuário são verificados quanto à existência de erros de entrada e é oferecida ao usuário uma oportunidade de corrigi-los;
- c. um mecanismo está disponível para rever, confirmar e corrigir as informações antes de finalizar o envio.

Cumpridos os dois grupos de requisitos, verifique se:

- É fornecida interpretação em língua de sinais para todo o conteúdo de áudio pré-gravado existente em um conteúdo em mídia sincronizada.
- Quando as pausas no áudio de primeiro plano forem insuficientes para permitir que as audiodescrições transmitam o sentido do vídeo, é fornecida uma audiodescrição estendida para todo o vídeo pré-gravado existente no conteúdo em mídia sincronizada.
- É fornecida uma alternativa para mídia com base em tempo para todo o conteúdo existente em mídia sincronizada pré-gravada e para todo o conteúdo multimídia composto por apenas vídeo pré-gravado.
- É fornecida uma alternativa para mídia com base em tempo que apresenta informações equivalentes para conteúdo apenas em áudio ao vivo.

- A apresentação visual do texto e as imagens de texto têm uma relação de contraste de, no mínimo, 7:1, exceto para textos ampliados, texto em plano secundário e logotipos.
- O texto em tamanho grande e imagens compostas por texto em tamanho grande têm uma relação de contraste de, no mínimo, 2.4:1.
- Para conteúdo composto por apenas áudio pré-gravado que contenha essencialmente fala em primeiro plano, que não seja um CAPTCHA de áudio ou logotipo de áudio, e que não seja vocalização com o objetivo de ser, essencialmente, expressão musical, tal como cantar ou fazer batidas, no mínimo uma das seguintes afirmações é verdadeira:
 - a. o áudio não contém sons de fundo;
 - b. os sons de fundo podem ser desligados;
 - c. ou os sons de fundo são, no mínimo, 40 decibéis mais baixos que o conteúdo da voz em primeiro plano, com a exceção de sons ocasionais que duram apenas um ou dois segundos.
- Para a apresentação visual de blocos de texto, um mecanismo está disponível para obter-se o seguinte:
 - a. as cores do primeiro plano e do plano de fundo podem ser selecionadas pelo usuário;
 - b. a largura não tem mais do que 80 caracteres ou glifos (20 se CJK); o texto não é justificado (alinhado a ambas as margens, esquerda e direita);
 - c. o espaçamento entre linhas (principal) tem, no mínimo, um espaço e meio nos parágrafos, e o es-

paçamento entre parágrafos é, no mínimo, 1,4 vezes maior do que o espaçamento entre linhas;

d. o texto pode ser redimensionado sem tecnologia assistiva até 400%, de um modo que o usuário não necessite rolar horizontalmente para ler uma linha de texto em uma janela em tela cheia.

- As imagens de texto só são utilizadas por questões meramente decorativas ou quando uma determinada apresentação de texto é essencial para a informação que está sendo transmitida.
- Toda a funcionalidade do conteúdo é operável por meio de uma interface de teclado sem requerer temporizações específicas para digitação individual.
- A temporização não é uma parte essencial do evento ou da atividade apresentada pelo conteúdo, exceto para mídia sincronizada não interativa e eventos em tempo real.
- As interrupções podem ser adiadas ou suprimidas pelo usuário, exceto interrupções que envolvam uma emergência.
- Quando uma seção autenticada expira, o usuário pode continuar a atividade sem perder dados após a nova autenticação.
- As páginas *web* não incluem qualquer conteúdo que pisca mais de três vezes no intervalo de um segundo.
- Um mecanismo está disponível para permitir que a finalidade de cada *link* seja identificada a partir apenas

do texto do *link*, exceto quando a sua finalidade for ambígua para os usuários em geral.

- Os cabeçalhos da seção são utilizados para organizar o conteúdo.
- Um mecanismo para identificar definições específicas de palavras ou expressões utilizadas de uma forma restrita e incomum está disponível, incluindo expressões idiomáticas e jargões.
- Está disponível um mecanismo para identificar a forma expandida ou o significado das abreviaturas.
- Quando o texto exigir uma capacidade de leitura mais avançada do que o nível de educação secundário inferior (equivalente, no Brasil, aos últimos anos do Ensino Fundamental), após a remoção dos nomes próprios e títulos adequados, um conteúdo suplementar ou uma versão que não exija essa mesma capacidade está disponível.
- Um mecanismo está disponível para identificar a pronúncia específica de palavras, em que o significado, no contexto, é ambíguo se a pronúncia não for conhecida.
- As alterações de contexto são iniciadas apenas a pedido do usuário, ou um mecanismo para desativar essas alterações está disponível.
- Está disponível ajuda contextual.
- Para páginas *web* que exijam que o usuário envie informações, no mínimo uma das seguintes afirmações é verdadeira: as submissões são reversíveis; os dados introduzidos pelo usuário são verificados quanto à exis-

tência de erros de entrada e é oferecida ao usuário uma oportunidade de corrigi-los; um mecanismo está disponível para rever, confirmar e corrigir as informações antes de finalizar o envio.

Com o cumprimento de todos os requisitos acima, *sites* e sistemas da instituição estarão adequados às normas de acessibilidade vigentes relativas a essa dimensão tecnológica.

5.3. Legislação

a) Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

b) Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

c) Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

d) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (estatuto da Pessoa com Deficiência).

e) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, artigos 4º, 7º e 25. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

f) Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

g) Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências.

h) Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

i) Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 230, de 22 de junho de 2016. Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio – entre outras medidas – da convocação em resolução da Recomendação-CNJ nº 27, de 16/12/2009, bem como por meio da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão.¹

j) Resolução-Anatel nº 667, de 31/5/2016. Aprova o Regulamento Geral de Acessibilidade (RGA).

k) Resolução-Anatel nº 677, de 30/5/2017. Altera o prazo contidos nas alíneas “a” e “c” do §1º do art. 2º e no §1º do art. 3º do Regulamento Geral de Acessibilidade, aprovado pela Resolução nº 667, de 30 de maio de 2016.

l) Manual Técnico-Operacional de Implantação do Regulamento Geral de Acessibilidade (Morga).

¹ Aplicável às organizações pertencentes ao Poder Judiciário.

m) Resolução-Anatel nº 632, de 8 de março de 2014 (artigos 18, 35, 76). Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC).

n) Resolução-Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013 (art.47). Aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite. Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.

o) Resolução-Anatel nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Art. 35). Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

p) Resolução-Anatel nº 581, de 26 de março de 2012 (Art. 73). Aprova o Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) bem como a prestação do Serviço de TV a Cabo (TVC), do Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), do Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH) e do Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA).

q) Resolução-Anatel nº 477, de 7 de agosto de 2007 (artigos 10 e 67). Aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

r) Recomendações do World Wide Web Consortium (W3C).

Glossário

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana quanto na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Acessível: qualquer espaço, mobiliário, equipamento urbano, edificação, transporte, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, serviço ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, inclusive aquela com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Adaptação razoável: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

Adaptável: espaço, mobiliário, equipamento urbano, edificação, transporte, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, serviço ou elemento cujas características possam ser alteradas para que se torne acessível.

Adaptado: espaço, mobiliário, equipamento urbano, edificação, transporte, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, serviço ou elemento cujas características originais foram alteradas para serem acessíveis.

Área de aproximação: espaço sem obstáculos destinado a garantir manobra, deslocamento e aproximação de todas as pessoas, para utilização, com autonomia e segurança, de mobiliário ou elemento.

Área de circulação: espaço livre de obstáculos destinado ao uso de todas as pessoas.

Área de descanso: área adjacente e interligada às áreas de circulação interna ou externa às edificações, destinada a usuários que necessitem de paradas temporárias para posterior continuação do trajeto.

Área de resgate: área com acesso direto para uma saída, destinada a manter em segurança pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, enquanto aguardam socorro em situação de sinistro.

Área de transferência: espaço livre de obstáculos a ser utilizado para que a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida possa ser transferida (do veículo, do assento sanitário, da cama etc. para a cadeira de rodas, andador, triciclo motorizado ou outro, e vice-versa), observando as áreas de circulação e manobra.

Aro magnético: tecnologia assistiva também conhecida como amplificador de indução magnética. É um sistema de escuta assistida que provê às pessoas com deficiência auditiva o acesso à informação e à comunicação. Consiste de um amplificador especialmente projetado, o qual recebe o sinal de uma fonte de áudio e o transmite através de um cabo ou fita de metal instalado no perímetro de um ambiente fechado, criando um campo magnético que é captado pela bobina telefônica (T) existente nos implantes cocleares e na maioria dos aparelhos auditivos,

eliminando-se os ruídos de fundo e direcionando o som principal diretamente para o ouvido da pessoa surda.

Atendimento prioritário: Atendimento prestado preferencialmente a pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos, o qual se dá por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato a esse grupo de pessoas.

Audiodescrição: tecnologia assistiva para pessoas com deficiência visual em que ocorre a descrição de todas as informações visualmente perceptíveis e que não estejam contidas em áudio, tais como gestos e expressões faciais e corporais, ambientes, figurinos, objetos e efeitos especiais, mudanças de tempo e espaço, elementos estáticos (como pinturas, esculturas, fotografias e exposições), leitura de textos, créditos, títulos e quaisquer outras informações escritas em tela ou em suportes de apresentação. Pode ser disponibilizada por meio de voz humana ou sintetizada ou, ainda, na forma escrita tradicional ou eletrônica.

Avaliação biopsicossocial: avaliação da deficiência realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considera: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.

Avatar: figura virtual semelhante fisicamente ao ser humano, utilizada para promover a acessibilidade comunicacional, por exemplo, a tradução de línguas orais para línguas sinalizadas.

Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão e à circulação com segurança.

Barreiras arquitetônicas: obstáculos existentes nos edifícios públicos e privados.

Barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de Tecnologia da Informação.

Barreiras nos transportes: obstáculos existentes nos sistemas e meios de transportes.

Barreiras tecnológicas: obstáculos que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

Barreiras urbanísticas: obstáculos existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.

Braille: Sistema de comunicação tátil com pontos em alto-relevo utilizado por pessoas com deficiência visual para ler e escrever.

Calçada rebaixada: rampa construída ou implantada na calçada para nivelá-la com a rua.

Comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.

Deficiência: impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a participação plena e efetiva de uma pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva. O conceito de desenho universal tem como princípios: equiparação das possibilidades de uso; flexibilidade no uso; uso simples e intuitivo; informação de fácil percepção; tolerância ao erro; baixo esforço físico; e dimensionamento de espaços para acesso, uso e interação de todos os usuários.

Diversidade: multiplicidade de características que distinguem as pessoas, tais como gênero, sexo, cor, deficiência, opção sexual, crença.

Edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza.

Edificações de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar.

Edificações de uso público: aquelas administradas por instituições da Administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral.

Equipamento urbano: todos os bens públicos e privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, em espaços públicos e privados.

Impedimento: alguma perda ou anormalidade das funções ou da estrutura anatômica, fisiológica ou psicológica do corpo humano.

Inclusão profissional: processo de inserção no mercado de trabalho de cidadãos que se encontram dele excluídos. No caso das pessoas com deficiência, a inclusão diz respeito, além de sua contratação, ao oferecimento de oportunidades de desenvolvimento e progresso na instituição.

Inclusão social: processo de inserção na sociedade – nos mercados consumidor e profissional e na vida socio-política – de cidadãos que dela encontram-se excluídos, no sentido de terem sido privados do acesso a seus direitos fundamentais.

Interpretação de Libras: tradução, feita por tradutor-intérprete de língua de sinais (TILS), de conteúdos da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua portuguesa e vice-versa, de forma simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em qualquer modalidade em que estas se apresentem, seja na modalidade falada (oral-auditiva), sinalizada (visual-espacial) ou escrita, de modo a garantir acessibilidade de comunicação às pessoas com deficiência auditiva que fazem uso da Libras. Esse termo também pode ser denominado “tradução de Libras”.

Janela de interpretação de Libras: espaço destinado à tradução entre uma língua de sinais e outra língua oral, ou entre duas línguas de sinais, feita por tradutor-intérprete de língua de sinais (TILS), em que o conteúdo de uma produção audiovisual é traduzido num quadro reservado, preferencialmente no canto inferior esquerdo da tela de televisão e/ou de vídeo, exibido simultaneamente à programação.

Legenda: tradução das falas de um evento ou de uma produção audiovisual em forma de texto escrito. Pode ser oculta (*closed caption*), quando é ativada e desativada no aparelho de televisão ou canal *web*, ou aberta (*open caption*), quando aparece o tempo todo no vídeo, em caso de produções audiovisuais, ou em um suporte de apresentação (telão ou monitor), no caso de eventos ao vivo. As legendas são úteis para que pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Portuguesa possam compreender o conteúdo de um programa, vídeo, filme, palestra, aula ou outro evento.

Leito carroçável: pista destinada ao tráfego de veículos nas vias de circulação, composta de uma ou mais faixas de rolamento.

Língua Brasileira de Sinais (Libras): sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos utilizado por parcela da comunidade surda no Brasil. É um meio de comunicação e expressão de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, realizado por tradutor-intérprete de forma simultânea ou consecutiva.

Mapa tátil: mapa que combina formas e textos em alto-relevo e em braille com informações não táteis, como o contraste de cores, para permitir que pessoas com deficiência visual consigam perceber o ambiente em que estão localizadas e/ou a rota que devem seguir para chegar a um local específico.

Mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos. São exemplos de mobiliário urbano: semáforos, postes de sinalização e similares, telefones e cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques etc.

Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação,

permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção. Esse grupo de pessoas inclui idosos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo e obesos.

Piso tátil: piso em alto-relevo caracterizado pela diferenciação de textura em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha-guia perceptível por pessoas com deficiência visual. Pode ser de dois tipos: piso tátil de alerta e piso tátil direcional.

Princípio dos dois sentidos: estabelece que uma informação deve chegar ao destinatário por meio da utilização de, no mínimo, dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.

Rota acessível: trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que pode ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência. A rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas etc. A rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas e elevadores, entre outros.

Rota de fuga: trajeto contínuo, devidamente protegido, constituído por portas, corredores, antecâmaras, passagens externas, balcões, vestibulos, escadas, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes, a ser percorrido pelo usuário, em caso de sinistro, a partir de qualquer ponto da edificação e até atingir uma área segura.

Símbolo Internacional de Acesso: consiste em um pictograma branco com o desenho estilizado de uma pessoa em cadeira de rodas sobre fundo azul. Deve ser ins-

talado em entradas, áreas e vagas de estacionamento, áreas de embarque e desembarque de passageiros com deficiência, sanitários, áreas de assistência para resgate, refúgio e saídas de emergência, áreas reservadas para pessoas em cadeiras de rodas, equipamentos e mobiliários preferenciais para uso por pessoas com deficiência.

Sinalização tátil: É qualquer tipo de sinalização que envolva o tato como meio de assimilar a mensagem. É fundamental para auxiliar pessoas cegas ou com baixa visão. Pode ser utilizada em placas, mapas táteis, cartilhas e pisos, entre outros.

Tecnologia assistiva: qualquer produto, equipamento, dispositivo, recurso, metodologia, estratégia, prática e serviço que objetive promover a funcionalidade relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Esse termo também pode ser denominado “ajuda técnica”.

Tradução de Libras: tradução, feita por tradutor-intérprete de língua de sinais (TILS), de conteúdos da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, de forma simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em qualquer modalidade em que estas se apresentem, seja na modalidade falada (oral-auditiva), sinalizada (visual-espacial) ou escrita, de modo a garantir acessibilidade de comunicação às pessoas com deficiência auditiva que fazem uso da Libras. Esse termo também pode ser denominado “interpretação de Libras”.

Uso comum: espaços, salas ou elementos, externos ou internos, disponíveis para o uso de um grupo específico de pessoas (por exemplo, salas em edifício de escritórios,

ocupadas geralmente por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes).

Uso público: espaços, salas ou elementos externos ou internos, disponíveis para o público em geral. O uso público pode ocorrer em edificações ou equipamentos de propriedade pública ou privada.

Uso restrito: espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponíveis estritamente para pessoas autorizadas (por exemplo, casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e outros com funções similares).

Fontes:

- Lei nº 10.048/2000.
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008).
- Decreto nº 5.296/2004.
- Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).
- Norma ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- Publicação “Guia para produções audiovisuais acessíveis”, do Ministério da Cultura.

- Publicação “O que as empresas podem fazer pela inclusão das pessoas com deficiência”, do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social.
- Publicação “A empregabilidade da Pessoa com deficiência no Ambiente Laboral”, por Francisco Lima e colaboradores.

Anexo Único

Instrumento de Autoavaliação de Acessibilidade



INSTRUMENTO DE AUTOAVALIAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

O Instrumento de Autoavaliação de Acessibilidade é um questionário composto por 329 questões (itens), agrupadas em 5 dimensões, conforme especificado a seguir:

Estrutura do questionário	
Dimensões	Número de itens
1. Gestão da Acessibilidade	49
2. Urbanística e Arquitetônica	148
3. Comunicacional	17
4. Serviços	52
5. Tecnológica	63
Total	329

A dimensão **Gestão da Acessibilidade** verifica como a instituição realiza esse tipo de gestão da acessibilidade, considerando a institucionalização da política de acessibilidade, o seu planejamento, a sua execução e o monitoramento das ações implantadas, além das contratações realizadas.

A dimensão **Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística** constata a possibilidade de a pessoa com deficiência acessar, de maneira autônoma, independente e segura, ambientes, mobiliário e equipamentos de edificações em geral.

A dimensão **Acessibilidade Comunicacional** averigua o gozo, a fruição e o exercício dos direitos à acessibilidade comunicacional, à liberdade de expressão, à

comunicação, ao acesso à informação e compreensão, para ampliar a participação plena e efetiva da pessoa com deficiência na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

A dimensão **Acessibilidade em Serviços** verifica se a instituição considera as necessidades dos públicos interno e externo com diversos tipos de deficiência na prestação de serviços, por meio da adoção de práticas que promovam sua inclusão.

Por fim, a dimensão **Acessibilidade Tecnológica** verifica a possibilidade de a pessoa com deficiência usar com autonomia e independência produtos, serviços e informações por meio da Tecnologia da Informação.

Para cada item do questionário, a organização deverá escolher uma das seguintes respostas, que indica o seu nível de atendimento:

Nível de atendimento			
Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica

A organização que selecionou qualquer uma das duas primeiras categorias ('não atende' ou 'pretende atender') informa que o item não é atendido e, ao selecionar uma das quatro últimas ('atende em menor parte', 'atende em parte', 'atende em grande parte' e 'atende integralmente'), informa o seu nível de atendimento daquele item.

Cada nível de atendimento é definido na tabela a seguir:

Não se aplica	A organização não disponibiliza o produto ou serviço.
Não atende	A organização se enquadra em uma das situações a seguir: a) ainda não discutiu a cumprimento do item; b) discutiu o atendimento do item, mas ainda não há decisão expressa para atendê-lo; c) discutiu o atendimento do item e não pretende atendê-lo.
Atende parcialmente	A organização se enquadra em uma das situações a seguir: a) atende o item: i) em parte da organização (de 15% a 50% da organização*); e/ou ii) para parte dos colaboradores e/ou gestores (para 15% a 50% dos colaboradores e/ou gestores*); e/ou iii) em parte das situações em que sua aplicação é possível (de 15% a 50% das situações*); *Como referência
Atende totalmente	A organização se enquadra nas situações a seguir: a) atende o item: i) em mais de 85% da organização* ou na totalidade da organização; e/ou ii) para mais de 85% dos colaboradores e/ou gestores* ou para a totalidade dos colaboradores e/ou gestores; e/ou iii) em mais de 85%* ou na totalidade das situações em que sua aplicação é possível; b) e dispõe de documentação específica ou evidência de seu atendimento; *Como referência

Questionário para Autoavaliação de Acessibilidade

1. Dimensão Gestão da Acessibilidade

Itens de verificação	Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
1 A instituição possui política de acessibilidade formalmente instituída.				
2 A construção da política teve a participação do público interno com deficiência.				
3 A construção da política teve a participação do público externo com deficiência.				
4 A política de acessibilidade da instituição está de acordo com as principais leis e normas sobre acessibilidade (Ex.: Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão).				
5 A política de acessibilidade influencia transversalmente as decisões da instituição.				
6 A instituição possui órgão colegiado para atuar na implementação da política de acessibilidade.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
7	O órgão colegiado de acessibilidade é formado por profissionais de áreas e unidades diversas que atuam com a questão da acessibilidade na instituição.				
8	O órgão colegiado de acessibilidade conta com a participação de funcionários com deficiência.				
9	Existe monitoramento da política de acessibilidade.				
10	O órgão colegiado participa das decisões de gestão e da elaboração do planejamento estratégico da instituição.				
11	A unidade responsável pelo controle interno da instituição fiscaliza a implementação da política de acessibilidade.				
12	A instituição realiza revisão da política de acessibilidade periodicamente.				
13	Existe um planejamento aprovado pela instituição para implementação de ações de promoção de acessibilidade.				

Itens de verificação	Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
14 O planejamento de ações de acessibilidade está vinculado ao planejamento estratégico da instituição.				
15 O planejamento estabelece prazos e metas de forma objetiva.				
16 Há reserva de recursos orçamentários para implementação das ações previstas no planejamento.				
17 O planejamento das ações conta com a participação de todas as unidades envolvidas em sua execução.				
18 A instituição possui unidade administrativa própria para tratar as questões de acessibilidade.				
19 A unidade administrativa responsável pelas ações de acessibilidade está vinculada à alta administração da instituição.				
20 A instituição possui canal de comunicação para recebimento de demandas de pessoas com deficiência (públicos interno e externo).				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
21	A unidade responsável pela acessibilidade é chamada a opinar sobre questões relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência e nos demais assuntos conexos à acessibilidade e inclusão.				
22	A unidade administrativa responsável pelas ações de acessibilidade apresenta periodicamente os resultados consolidados sobre as ações de acessibilidade.				
23	A equipe que atua na unidade administrativa responsável pela acessibilidade é capacitada.				
24	A instituição possui indicadores de acessibilidade.				
25	As compras e contratações da instituição consideram critérios de acessibilidade.				
26	A instituição promove a divulgação regular dos serviços e produtos disponíveis para as pessoas com deficiência.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
27	A política de acessibilidade é disponibilizada para os públicos interno e externo em local de fácil acesso.				
28	O plano de acessibilidade é disponibilizado para os públicos interno e externo em local de fácil acesso.				
29	Os resultados obtidos são disponibilizados para os públicos interno e externo em local de fácil acesso.				
30	Existe um plano de comunicação das ações de acessibilidade promovidas pela instituição.				
31	Existe identidade visual de acessibilidade.				
32	A instituição possui cadastro atualizado de servidores com deficiência.				
33	A instituição possui cadastro atualizado de estagiários com deficiência.				
34	A instituição possui cadastro atualizado de menores aprendizes com deficiência.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
35	O cadastro detalha os tipos de deficiência e os suportes e recursos de adaptação necessários de forma individualizada.				
36	A instituição planeja as adaptações necessárias para o desenvolvimento do trabalho do funcionário com deficiência.				
37	A instituição atende às cotas estabelecidas em lei para contratações ou processos seletivos.				
38	Os funcionários com deficiência possuem prioridade na tramitação dos processos administrativos a que estão diretamente relacionados.				
39	Os funcionários com deficiência exercem horário especial, quando requerido, mesmo que possuam função de confiança ou cargo em comissão.				
40	Os funcionários com filhos e dependentes legais com deficiência exercem horário especial, quando requerido, mesmo que possuam função de confiança ou cargo em comissão.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
41	A instituição possui contratação específica para pessoas com deficiência.				
42	A instituição promove eventos e campanhas informativas e educativas dirigidas ao público interno, com a finalidade de informar, conscientizar e sensibilizar quanto aos direitos, acessibilidade e inclusão social da pessoa com deficiência.				
43	A instituição possui programa de capacitação e sensibilização direcionado a funcionários das diferentes unidades que atenderão aos públicos interno e externo com deficiência.				
44	Nos eventos, encontros, cursos e palestras direcionados a altos gestores, existe algum módulo relacionado à inclusão social da pessoa com deficiência.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
45	Quando abordada em eventos, encontros, cursos e palestras, a temática da inclusão social da pessoa com deficiência é tratada de maneira transversal a outros assuntos de interesse da instituição.				
46	No programa de ambientação de novos funcionários, existe módulo relacionado à inclusão social da pessoa com deficiência.				
47	Os gestores e os funcionários da unidade são informados previamente sobre a chegada de colegas com deficiência.				
48	Na escola de governo, o tema acessibilidade é incluído transversalmente nos programas de capacitação, presenciais e a distância, inclusive com a sensibilização dos educadores e das equipes de apoio pedagógico.				
49	Existe na instituição cartilha ou manual que oriente as unidades sobre inclusão da pessoa com deficiência.				

2. Dimensão Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística

Itens de verificação	Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
1 Mobiliários em rota acessível são sinalizados com sinalização tátil e de alerta e/ou são detectáveis com bengala longa, conforme critérios da norma atual.				
2 As medidas necessárias para manobra e deslocamento de cadeira de rodas seguem norma vigente.				
3 Existem proteções laterais ao longo de rotas acessíveis, dentro das especificações da norma vigente.				
4 Corrimãos e barras de apoio têm dimensões e instalações de acordo com a norma vigente.				
5 Maçanetas são do tipo alavanca, com dimensões e instalação dentro do que rege a norma vigente.				
6 Barras antipânico são apropriadas ao tipo de porta em que são instaladas.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
7	Controles, botões, teclas e similares são acionados através de pressão ou de alavanca.				
8	Travamento de portas é do tipo alavanca ou modelo tranqueta de fácil manuseio, que possa ser acionado com o dorso da mão.				
9	A instalação de comandos e controles está em altura consoante a norma vigente.				
10	Assentos para pessoas obesas possuem medidas de acordo com norma vigente e suportam carga dentro dos limites estabelecidos.				
11	As informações e sinalizações são completas, precisas e claras.				
12	Informações essenciais aos espaços nas edificações, no mobiliário e nos equipamentos urbanos são utilizadas de forma visual, sonora ou tátil, de acordo com o princípio dos dois sentidos.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
13	Nas edificações, a sinalização de informações de sanitários, de acessos verticais e horizontais, de números de pavimentos e de rotas de fuga estão disponíveis de forma acessível.				
14	A sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos.				
15	O local determinado para posicionamento do intérprete de Libras está identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva.				
16	Símbolo internacional de acesso está afixado em local visível ao público, de acordo com as normas vigentes.				
17	Planos e mapas acessíveis permitem acesso, alcance visual e manual.				
18	Corrimãos de escadas fixas e rampas têm sinalização tátil identificando o pavimento.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
19	Existe sinalização nos degraus de escadas dentro dos padrões normativos.				
20	Existem informações em relevo e em braille nos painéis de elevadores e plataformas elevatórias.				
21	O número do pavimento é localizado nos batentes externos dos elevadores e plataformas elevatórias, em relevo e em braille.				
22	Existe sinalização tátil e visual no piso, de acordo com a norma vigente.				
23	A sinalização tátil e visual do piso é detectável pelo contraste tátil e pelo visual.				
24	Há sinalização tátil e visual no piso para identificação dos locais definidos nas normas vigentes.				
25	Existe sinalização de emergência que direciona o usuário por meio de sinais (visuais, táteis e sonoros) para a saída, saída de emergência ou rota de fuga.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
26	Há sinalização de área de resgate para pessoas com deficiência, dentro das especificações da norma vigente.				
27	A sinalização de vaga reservada para veículo é realizada com o símbolo internacional de acesso ou a descrição de idoso, aplicado na vertical e na horizontal.				
28	Existem alarmes de fácil acesso em áreas interna e externa de espaços confinados, como sanitários acessíveis, boxes, cabines e vestiários isolados.				
29	Áreas de qualquer espaço ou edificação de uso público ou coletivo são servidas de uma ou mais rotas acessíveis.				
30	A rota acessível, na instituição, é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
31	Todas as rotas acessíveis são providas de iluminação natural ou artificial.				
32	A acessibilidade está garantida em todas as entradas e principais rotas de interligação às funções do complexo/edificação da instituição.				
33	O percurso entre o estacionamento de veículos e a(s) entrada(s) principal(is) compõe uma rota acessível.				
34	Pelo menos uma catraca em cada conjunto está acessível e garante ao usuário acesso, manobra, circulação e aproximação para o manuseio do equipamento com autonomia.				
35	Caso existam portas giratórias, as dimensões entre as pás são compatíveis com as medidas necessárias para deslocamento de cadeira de rodas.				
36	Existe sinalização informativa e direcional de localização das entradas e saídas acessíveis.				
37	O piso tem superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoca trepidação em dispositivos com rodas.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
38	Soleiras das portas ou vãos de passagem que apresentem desníveis de no máximo um degrau têm parte de sua extensão substituída por rampa.				
39	Grelhas e juntas de dilatação estão fora do fluxo principal de circulação.				
40	Capachos são evitados, mas, caso presentes, estão firmemente fixados ao piso, embutidos, sobrepostos ou nivelados conforme norma vigente.				
41	Tampas de caixa de inspeção e visita estão niveladas com o piso adjacente, firmes, estáveis, antiderrapantes e fora do fluxo principal.				
42	As portas de corredores, acessos, áreas de resgate, escadas de emergência e descargas integrantes de rotas de fuga acessíveis são dotadas de barras antipânico.				
43	As rotas de fuga estão sinalizadas e iluminadas com dispositivos de balizamento.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
44	Nas rotas de fuga que incorporem escadas/elevadores de emergência, há áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para pessoas com cadeiras de rodas.				
45	É previsto um espaço de resgate a cada 500 pessoas de lotação, por pavimento, sendo no mínimo 1 por pavimento para cada escada e para cada elevador de emergência.				
46	A área de resgate está localizada fora do fluxo principal de circulação.				
47	A área de resgate dispõe de espaço suficiente para a área de manobra e rotação e é ventilada.				
48	A área de resgate é provida de dispositivo de emergência ou intercomunicador .				
49	Nas edificações em que não é possível estabelecer área de resgate, há plano de fuga com os procedimentos de resgate para pessoas com diferentes tipos de deficiência.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
50	As áreas de descanso estão fora da faixa de circulação.				
51	As áreas de descanso têm dimensões que permitem a manobra de cadeira de rodas.				
52	Existem bancos com encosto e braços nas áreas de descanso.				
53	O dimensionamento de largura, inclinação e desnível das rampas atendem aos limites definidos na norma atual.				
54	Toda rampa possui corrimão de duas alturas em cada lado.				
55	Quando não há paredes laterais, as rampas possuem guarda-corpo, corrimãos e guias de balizamento com altura mínima que obedece à legislação pertinente, instalados ou construídos nos limites da largura da rampa.				
56	Os patamares no início e no término das rampas têm dimensão longitudinal mínima que atendem aos limites da norma.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
57	Quando existe porta nos patamares, sua área de varredura não interfere na dimensão mínima do patamar.				
58	Os degraus ou escadas em rotas acessíveis estão associados a rampas ou equipamentos eletromecânicos de transporte vertical.				
59	Os espelhos dos degraus são fechados, ou seja, não são vazados.				
60	Degraus isolados contêm corrimão, estão sinalizados e seguem o dimensionamento da norma vigente.				
61	Degraus da escada possuem espelho e piso com dimensionamento que atende ao disposto em norma.				
62	Escadas têm guia de balizamento e a largura mínima dentro dos padrões da norma atual.				
63	O primeiro e o último degraus dos lances de escada estão sinalizados e com a distância mínima (que atende à norma) da área de circulação adjacente.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
64	Entre os lances de escada, são previstos patamares com dimensão longitudinal que atende à norma vigente.				
65	Os patamares situados em mudanças de direção têm dimensões iguais à largura da escada.				
66	Quando há porta nos patamares, sua área de varredura não interfere na dimensão mínima do patamar.				
67	Corrimãos são acoplados aos guarda-corpos, construídos com materiais rígidos e firmemente fixados às paredes ou às barras de suporte.				
68	Corrimãos estão instalados em ambos os lados da escada, conforme altura da norma vigente.				
69	Corrimãos estão instalados em ambos os lados da rampa, conforme altura da norma vigente.				
70	Corrimãos laterais são contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas e sem interferir nas áreas de circulação ou prejudicar a vazão.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
71	Extremidades dos corrimãos têm acabamento recurvado, são fixadas ou justapostas à parede ou ao piso, ou, ainda, têm desenho contínuo, sem protuberâncias.				
72	Caso não haja paredes laterais, existe guia de balizamento e guarda-corpo.				
73	Corrimãos têm largura conforme norma vigente e são de seção circular.				
74	Em degraus isolados e escadas, a altura da instalação dos corrimãos está de acordo com a norma vigente.				
75	Em rampas, a altura da instalação dos corrimãos laterais está de acordo com a norma vigente.				
76	Escadas e rampas que não estão isoladas das áreas adjacentes por paredes que possuem guarda-corpo associado ao corrimão.				
77	Equipamentos eletromecânicos de circulação vertical possuem dispositivo de comunicação externo à caixa de corrida, em cada um dos pavimentos atendidos.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
78	Externa e internamente nos elevadores existe: sinalização tátil e visual informando instrução de uso, próximo à botoeira; indicação da posição de embarque e desembarque; indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e nos batentes; dispositivo de chamada dentro do alcance manual.				
79	Em elevadores verticais ou inclinados, existe dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento.				
80	Em caso de reforma, existe no edifício outra forma de circulação vertical acessível.				
81	Sinalização de elevadores e plataformas elevatórias têm em seus painéis de chamada informações em relevo e em braille.				
82	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em braille.				
83	O tempo mínimo de permanência da porta aberta é de 5s.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
84	A dimensão entre os painéis frontal e de fundo está de acordo com a norma vigente.				
85	Existe corrimão instalado nos painéis laterais e no de fundo, em altura de acordo com a norma vigente.				
86	O projeto da cabina do elevador permite a opção de inclusão de um assento basculante para baixo.				
87	O assento basculante não impede a utilização do elevador por parte da pessoa que estiver usando o assento ou os outros passageiros.				
88	O assento basculante tem características conforme norma vigente e suporta carga mínima de 100kg.				
89	Existe dispositivo que permite ao usuário de cadeira de rodas observar obstáculos quando se mover para trás ao sair do elevador.				
90	Em condições normais de funcionamento, a exatidão de nivelamento da cabina do elevador em cada pavimento segue as normas vigentes.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
91	A distância horizontal entre a soleira do elevador e a soleira do pavimento não excede o estipulado em norma vigente quando o elevador estiver parado com as portas abertas em qualquer pavimento.				
92	Existe indicador de sentido luminoso acima ou perto das portas, em posição visível, indicando o sentido da viagem.				
93	Sinal audível acompanha a iluminação dos indicadores e utiliza sons diferentes para subir e descer.				
94	Indicador de posição está localizado dentro ou acima da botoeira da cabina.				
95	Existe dispositivo de alarme de emergência equipado com sinais visíveis e audíveis, integrados à ou sobre a botoeira.				
96	O revestimento do piso da cabina tem superfície dura e antiderrapante.				
97	A porta do elevador permite o acesso de uma pessoa em cadeira de rodas.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
98	Os capachos, caso existentes, estão firmemente fixados.				
99	Corredores estão dimensionados de acordo com o fluxo de pessoas, com faixa livre de barreiras ou obstáculos, conforme a norma vigente.				
100	Sinalização de portas e passagens está localizada em plano vertical, na faixa de alcance conforme norma vigente.				
101	Existe informação tátil ou sonora na parede adjacente à porta ou no batente.				
102	Nas passagens, a sinalização da porta está instalada na parede adjacente.				
103	Elementos de sinalização da porta têm formas que não agridem os usuários, evitando cantos vivos e arestas cortantes.				
104	Maçanetas são do tipo alavanca e estão instaladas em altura consoante a norma vigente.				
105	As portas dos sanitários e vestiários possuem, no lado oposto ao de abertura da porta, um puxador horizontal, associado à maçaneta.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
106	As portas possuem dispositivos de acionamento pelo usuário, instalados fora da área de abertura da folha da porta, em altura consoante a norma vigente.				
107	Caso existam portas de correr, seus trilhos estão localizados na parte superior e os trilhos e guias inferiores estão nivelados com a superfície do piso.				
108	Caso existam portas e paredes envidraçadas em áreas de circulação, estas estão localizadas com sinalização visual de forma contínua.				
109	Cada folha ou módulo de janela é operado com um único movimento, utilizando apenas uma das mãos.				
110	A calçada tem uma faixa livre destinada à circulação de pedestres, com superfície regular, firme, sem obstáculos e sem degraus.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
111	O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento não interfere na faixa livre de circulação de pedestres, inclusive sem degraus, desníveis ou rampas.				
112	Faixa elevada atende à norma vigente.				
113	Não há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.				
114	No que diz respeito às condições de vagas reservadas para veículos, a sinalização vertical não interfere com áreas de acesso ao veículo e na circulação dos pedestres.				
115	As vagas para estacionamento de idosos estão posicionadas próximo às entradas, garantindo o menor percurso de deslocamento.				

Itens de verificação	Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
<p>116</p> <p>As vagas para estacionamento de pessoas com deficiência têm sinalização vertical, espaço adicional de circulação, vinculada à rota acessível, localizada de forma a evitar a circulação de veículos, com piso regular e estável e o percurso máximo entre a vaga e o acesso à edificação ou elevadores de acordo com a norma vigente.</p>				
<p>117</p> <p>Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou coletivo, são reservados os percentuais das vagas para pessoas idosas e para pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção conforme norma vigente.</p>				
<p>118</p> <p>Portões de acesso a garagens manuais ou de acionamento automático funcionam de forma a não invadir a faixa livre de circulação de pedestre e contam com sistema de sinalização.</p>				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
119	Existe no mínimo um sanitário ou banheiro acessível por andar, em espaços de uso público ou coletivo.				
120	Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis estão em rotas acessíveis, próximo à circulação principal.				
121	Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis estão devidamente sinalizados com o símbolo internacional de acesso, afixado em local visível ao público.				
122	Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis possuem uma entrada independente, de modo a possibilitar que a pessoa com deficiência possa utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto.				
123	Existem dispositivos de sinalização de emergência em sanitários, banheiros e vestiários acessíveis.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
124	As dimensões e demais características do sanitário e do boxe acessível atendem à norma vigente.				
125	Existem barras de apoio laterais, com dimensões e especificações conforme norma vigente.				
126	O acionamento da válvula de descarga está em altura conforme norma vigente e é preferencialmente acionada por sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes.				
127	Há barras de apoio horizontais ou verticais nos lavatórios, uma de cada lado.				
128	Lavatórios possuem torneiras acionadas por alavancas ou sensores eletrônicos ou equivalentes.				
129	Papeleiras de embutir e de sobrepor estão alinhadas à borda frontal da bacia sanitária.				
130	Existe cabide junto a lavatórios, boxes de chuveiro, bancos de vestiários, trocadores e boxes de bacias sanitárias.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
131	A instalação e a fixação de espelhos atendem à norma vigente.				
132	A distribuição de aparelhos e peças nos banheiros permite a utilização por um usuário em cadeira de rodas e há área livre lateral ao vaso sanitário para transferência da pessoa da cadeira de rodas para o vaso.				
133	Bebedouros de bica são do tipo jato inclinado, instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica, que se localizam no lado frontal do bebedouro e permitem a utilização por meio de copos.				
134	Bebedouros de garrafão e outros modelos estão localizados de forma a permitir aproximação lateral da P.C.R. e possuem altura acessível de acordo com a norma vigente.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
135	Lixeiras e contentores para reciclados estão localizados fora das faixas livres de circulação, garantindo espaço para aproximação de pessoa em cadeira de rodas e altura que permita o alcance manual do maior número de pessoas.				
136	O plantio e manejo da vegetação garantem que os elementos (raízes, ramos, galhos de arbustos e árvores) e suas proteções (muretas, grades ou desníveis) não interfiram nas rotas acessíveis e em áreas de circulação de pedestres.				
137	Nas áreas adjacentes às rotas acessíveis e a áreas de circulação de pedestres, a vegetação não apresenta espinhos, raízes e princípios tóxicos perigosos que prejudiquem o pavimento.				
138	Assentos públicos apresentam dimensões de acordo com a norma vigente.				
139	Assentos públicos estão implantados sobre superfície nivelada com o piso adjacente.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
140	Garante-se um módulo de referência ao lado dos assentos fixos, sem interferir com a faixa livre de circulação.				
141	Balcões de atendimento acessíveis são facilmente identificados, estão localizados em rotas acessíveis e têm as dimensões de acordo com a norma vigente.				
142	Balcões de atendimento acessíveis garantem um módulo de referência posicionado para a aproximação frontal.				
143	Está assegurada altura livre sob o tampo de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão.				
144	As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis garantem um módulo de referência posicionado para aproximação frontal e têm dimensões que atendem à norma vigente.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
145	Está assegurada altura livre sob o tampo de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou a superfície.				
146	Nos equipamentos de controle de acesso através de catracas ou outras formas semelhantes de bloqueio, existem dispositivos, passagens, portas ou portões com vão livres dentro das dimensões especificadas na norma vigente.				
147	Os equipamentos de controle de acesso são sinalizados, assegurando a autonomia do usuário.				
148	Os auditórios e similares, incluindo locais de eventos temporários, mesmo que para público em pé, possuem, na área destinada ao público, espaços reservados para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, atendendo às condições exigidas pela norma vigente.				

3. Dimensão Acessibilidade Comunicacional

Itens de verificação	Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
1 O serviço de radiodifusão de sons e imagens da instituição disponibiliza legenda oculta para telespectadores com deficiência auditiva.				
2 O serviço de radiodifusão de sons e imagens da instituição disponibiliza janela com intérprete de Libras para telespectadores com deficiência auditiva.				
3 O serviço de radiodifusão de sons e imagens da instituição disponibiliza audiodescrição para telespectadores com deficiência visual.				
4 As publicações produzidas pela instituição são disponibilizadas em formatos acessíveis.				
5 A instituição oferece recursos que tornem acessíveis os conteúdos de publicações.				
6 Nos eventos promovidos pela instituição são oferecidos serviços de interpretação de Libras para pessoas com deficiência auditiva.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
7	Nos eventos promovidos pela instituição são oferecidos serviços de legendagem em tempo real para pessoas com deficiência auditiva.				
8	Nos eventos promovidos pela instituição são oferecidos serviços de audiodescrição para pessoas com deficiência auditiva.				
9	Há sinalização tátil nas áreas de circulação da instituição.				
10	Há sinalização em braille nas áreas de circulação da instituição.				
11	Os elevadores da instituição possuem sonorização.				
12	Os elevadores da instituição possuem sinalização tátil.				
13	A ouvidoria da instituição disponibiliza formas de comunicação alternativas acessíveis para atendimento ao público com deficiência.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
14	A central de atendimento da instituição disponibiliza formas de comunicação alternativas acessíveis para atendimento ao público com deficiência.				
15	A instituição possui telefone adaptado para chamada de vídeo (inclusive intermediação por intérprete de Libras) e <i>chat</i> para comunicação com pessoas surdas.				
16	A instituição possui sinalização de emergência sonora e luminosa.				
17	A instituição possui serviço de impressão em braille.				

4. Dimensão Acessibilidade em Serviços

Itens de verificação	Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
<p>1</p> <p>Nos processos seletivos, existe na instituição equipe multiprofissional e interdisciplinar para avaliação da deficiência dos candidatos que informam tal condição, de acordo com os normativos vigentes.</p>				
<p>2</p> <p>Nos processos seletivos, a instituição garante as adaptações necessárias para o atendimento em condições de igualdade a candidatos com deficiência. (Sítio eletrônico adaptado, reserva de vagas, edital e formulário de inscrição acessíveis, atendimento diferenciado, mobilidade urbana que garanta o acesso aos locais de provas, ambiente de prova e entorno acessíveis, mobiliário adaptado, fornecimento de recursos de tecnologia assistiva, provas teóricas e práticas adaptadas, fornecimento de tempo adicional, sala separada e outros tipos de apoio).</p>				
<p>3</p> <p>Existe na instituição equipe multiprofissional e interdisciplinar para avaliação da deficiência e da funcionalidade dos funcionários em relação às atribuições do cargo.</p>				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
4	A instituição promove adaptações no ambiente de trabalho para atender às necessidades de funcionários com deficiência.				
5	A instituição disponibiliza suportes individualizados para atender às necessidades específicas de funcionários com deficiência.				
6	São realizadas avaliações periódicas do funcionário com deficiência.				
7	A instituição respeita o perfil vocacional e o interesse dos funcionários com deficiência quando de sua inclusão profissional.				
8	São dadas oportunidades ao funcionário com deficiência de exercer cargo em comissão ou função de confiança, em igualdade de condições com os demais funcionários.				
9	Os funcionários de um determinado local de trabalho são capacitados para receber colegas com deficiência.				
10	A instituição fornece transporte em igualdade de condições para todos os funcionários.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
11	A instituição oferece aos funcionários com deficiência a oportunidade de acesso, participação, permanência e aprendizagem em programas e cursos de formação, capacitação e educação continuada.				
12	Nos programas e cursos de formação e capacitação presenciais, a instituição realiza as adaptações necessárias para garantir atendimento em condições de igualdade a pessoas com deficiência.				
13	Nos programas e cursos de formação e capacitação a distância, a instituição realiza as adaptações necessárias para garantir atendimento em condições de igualdade a pessoas com deficiência.				
14	A equipe de brigadistas está capacitada para prestar atendimento adequado às pessoas com deficiência em situações de emergência e pânico.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
15	A equipe de brigadistas tem informações sobre a localização dos funcionários com deficiência, de modo a atendê-los com prioridade em situações de emergência e pânico.				
16	Nos balcões de atendimento ao público, é oferecido atendimento preferencial para as pessoas com deficiência.				
17	Nos balcões de atendimento ao público, os atendentes estão capacitados para prestar atendimento diferenciado às pessoas com deficiência.				
18	Nos balcões de atendimento ao público, são oferecidos equipamentos (cadeiras de rodas, triciclos ou cadeiras motorizadas) para facilitar os deslocamentos de pessoas com mobilidade reduzida.				
19	Nos balcões de atendimento ao público, há atendentes capacitados em Libras.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
20	Os balcões de atendimento ao público são rebaixados e possuem área de aproximação frontal para usuários em cadeiras de rodas.				
21	As unidades de pesquisa oferecem atendimento diferenciado ao público com deficiência.				
22	As unidades de pesquisa possuem recursos de tecnologia assistiva destinados ao uso do público com deficiência.				
23	A biblioteca disponibiliza publicações em formatos alternativos acessíveis.				
24	Na biblioteca existem mesas reservadas para pessoas com deficiência.				
25	Nas unidades de pesquisa, o mobiliário e os equipamentos são dispostos de modo a facilitar os deslocamentos de pessoas com deficiência física e visual.				
26	Os restaurantes e as lanchonetes possuem atendimento preferencial ao público com deficiência.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
27	Nos restaurantes e nas lanchonetes, é oferecido atendimento prioritário ao público com deficiência.				
28	Nos restaurantes e nas lanchonetes, os alimentos são dispostos de maneira a oferecer autonomia às pessoas com deficiência.				
29	Nos restaurantes e nas lanchonetes, existem cardápios visual e em braille.				
30	Nos restaurantes e nas lanchonetes, existem mesas reservadas para pessoas com deficiência.				
31	Nos restaurantes e nas lanchonetes, o mobiliário e os equipamentos são dispostos de modo a facilitar o deslocamento de pessoas com deficiência física e visual.				
32	Os eventos promovidos pela instituição são divulgados por meios de comunicação acessíveis.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
33	Existe um canal de comunicação pelo qual o público com deficiência possa informar à instituição sua intenção de participar de evento ou atividade e solicitar os recursos de acessibilidade de que necessita.				
34	Os locais onde acontecem os eventos são equipados com recursos de tecnologia assistiva para pessoas com deficiência.				
35	Nos eventos promovidos pela instituição, são oferecidos serviços de interpretação de Libras para pessoas com deficiência auditiva.				
36	Nos eventos promovidos pela instituição, são oferecidos serviços de legendagem em tempo real para pessoas com deficiência auditiva.				
37	Nos eventos promovidos pela instituição, são oferecidos serviços de audiodescrição para pessoas com deficiência visual.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
38	Quando transmitidos pela Internet, os eventos promovidos pela instituição são disponibilizados com interpretação de Libras para o público com deficiência auditiva.				
39	Quando transmitidos pela Internet, os eventos promovidos pela instituição são disponibilizados com legenda em tempo real para o público com deficiência auditiva.				
40	Quando transmitidos pela Internet, os eventos promovidos pela instituição são disponibilizados com recurso de audiodescrição para o público com deficiência visual.				
41	Quando transmitidos pela televisão, os eventos promovidos pela instituição são disponibilizados com interpretação de Libras para o público com deficiência auditiva.				
42	Quando transmitidos pela televisão, os eventos promovidos pela instituição são disponibilizados com legenda em tempo real para o público com deficiência auditiva.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
43	Quando transmitidos pela televisão, os eventos promovidos pela instituição são disponibilizados com recurso de audiodescrição para o público com deficiência visual.				
44	Em exposições e outros eventos culturais promovidos pela instituição, são disponibilizadas informações em formatos alternativos acessíveis.				
45	Em exposições e outros eventos culturais promovidos pela instituição, é disponibilizada a audiodescrição das obras de arte.				
46	Em exposições e outros eventos culturais promovidos pela instituição, são oferecidos serviços de guia/conductor para pessoas com deficiência visual.				
47	Em exposições e outros eventos culturais promovidos pela instituição, são oferecidos serviços de intérprete de Libras para pessoas com deficiência auditiva.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
48	Nas situações em que a instituição é aberta à visitação, é disponibilizado atendimento por intérpretes de Libras a pessoas com deficiência auditiva.				
49	Nas situações em que a instituição é aberta à visitação, é disponibilizado o atendimento por guia/condutor.				
50	Nas situações em que a instituição é aberta à visitação, é disponibilizada a audiodescrição de monumentos e obras de arte.				
51	Nas situações em que a instituição é aberta à visitação, são disponibilizadas informações em formatos alternativos acessíveis.				
52	Nas situações em que a instituição é aberta à visitação, são disponibilizados equipamentos para facilitar os deslocamentos de pessoas com mobilidade reduzida.				

5. Dimensão Acessibilidade Tecnológica

Itens de verificação	Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
1 Todo o conteúdo não textual que é exibido ao usuário tem uma alternativa textual que serve a um propósito equivalente, exceto para as situações indicadas abaixo.				
2 É fornecida uma alternativa para mídia com base em tempo, que apresenta informação equivalente para o conteúdo composto por apenas áudio pré-gravado.				
3 É fornecida uma alternativa em mídia com base em tempo ou uma faixa de áudio que apresenta informação equivalente para o conteúdo apenas de vídeo pré-gravado.				
4 São fornecidas legendas para todo conteúdo de áudio pré-gravado em mídia sincronizada, exceto quando a mídia for uma alternativa para texto e for claramente identificada como tal.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
5	Uma alternativa para mídia com base em tempo ou uma audiodescrição do conteúdo em vídeo pré-gravado é fornecida para mídia sincronizada, exceto quando a mídia é uma alternativa ao texto e for claramente identificada como tal.				
6	São fornecidas legendas para todo o conteúdo do áudio ao vivo existente em mídia sincronizada.				
7	É fornecida audiodescrição para todo o conteúdo de vídeo pré-gravado existente em mídia sincronizada.				
8	É fornecida interpretação em língua de sinais para todo o conteúdo de áudio pré-gravado existente em um conteúdo em mídia sincronizada.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
9	Quando as pausas no áudio de primeiro plano forem insuficientes para permitir que as audiodescrições transmitam o sentido do vídeo, é fornecida uma audiodescrição estendida para todo o vídeo pré-gravado existente no conteúdo em mídia sincronizada.				
10	É fornecida uma alternativa para mídia com base em tempo para a todo o conteúdo existente em mídia sincronizada pré-gravada e para a todo o conteúdo multimídia composto por apenas vídeo pré-gravado.				
11	É fornecida uma alternativa para mídia com base em tempo que apresenta informações equivalentes para conteúdo apenas em áudio ao vivo.				
12	As informações, a estrutura e os relacionamentos transmitidos através de apresentação podem ser determinados por meio de código de programação ou estão disponíveis no texto.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
13	Quando a sequência na qual o conteúdo é apresentado afeta o seu significado, uma sequência de leitura correta pode ser determinada por meio de código de programação.				
14	As instruções fornecidas para compreender e utilizar o conteúdo não dependem somente das características sensoriais dos componentes, tais como forma, tamanho, localização visual, orientação ou som.				
15	A cor não é utilizada como o único meio visual de transmitir informações, indicar uma ação, pedir uma resposta ou distinguir um elemento visual.				
16	Se qualquer áudio em uma página web tocar automaticamente por mais de 3 segundos, deve estar disponível um mecanismo para fazer uma pausa ou parar o áudio, ou um mecanismo para controlar o volume do áudio, independentemente do nível global de volume que o sistema deve disponibilizar.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
17	A apresentação visual de texto e imagens de texto tem uma relação de contraste de, no mínimo, 2.4:1, exceto para texto ampliado, texto em plano secundário e logotipos.				
18	Texto em tamanho grande e as imagens compostas por texto em tamanho grande têm uma relação de contraste de, no mínimo, 3:1.				
19	Exceto para legendas e imagens de texto, o texto pode ser redimensionado sem tecnologia assistiva em até 400% sem perder conteúdo ou funcionalidade.				
20	Se as tecnologias que estiverem sendo utilizadas puderem proporcionar a apresentação visual, é utilizado texto para transmitir informações em vez de imagens de texto, exceto quando a imagem de texto pode ser visualmente personalizada de acordo com os requisitos do usuário e uma determinada apresentação de texto é essencial para as informações que serão transmitidas.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
21	A apresentação visual do texto e imagens de texto tem uma relação de contraste de, no mínimo, 7:1, exceto para textos ampliados, texto em plano secundário e logotipos.				
22	Texto em tamanho grande e as imagens compostas por texto em tamanho grande têm uma relação de contraste de, no mínimo, 2.4:1.				
23	Para conteúdo composto por apenas áudio pré-gravado que contenha essencialmente fala em primeiro plano, que não seja um CAPTCHA de áudio ou logotipo de áudio e não seja vocalização com o objetivo de ser, essencialmente, expressão musical, tal como cantar ou fazer batidas, no mínimo, uma das seguintes afirmações é verdadeira: o áudio não contém sons de fundo, os sons de fundo podem ser desligados ou os sons de fundo são, no mínimo, 40 decibéis mais baixos que o conteúdo da voz em primeiro plano, com a exceção de sons ocasionais que duram apenas um ou dois segundos.				

Itens de verificação	Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
<p>Para a apresentação visual de blocos de texto, um mecanismo está disponível para se obter o seguinte: as cores do primeiro plano e do plano de fundo podem ser selecionadas pelo usuário; a largura não tem mais do que 80 caracteres ou glifos (20 se CJK); o texto não é justificado (alinhado a ambas as margens esquerda e direita); o espaçamento entre linhas (principal) tem, no mínimo, um espaço e meio nos parágrafos, e o espaçamento entre parágrafos é, no mínimo, 1,4 vezes maior do que o espaçamento entre linhas; o texto pode ser redimensionado sem tecnologia assistiva em até 400%, de modo que o usuário não precise rolar horizontalmente para ler uma linha de texto em uma janela em tela cheia.</p> <p>24</p>				
<p>As imagens de texto só são utilizadas por questões meramente decorativas ou quando uma determinada apresentação de texto é essencial para a informação que está sendo transmitida.</p> <p>25</p>				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
26	Toda a funcionalidade do conteúdo é operável através de uma interface de teclado sem requerer temporizações específicas para digitação individual, exceto quando a função subjacente requer entrada de dados que dependa da cadeia de movimento do usuário e não apenas dos pontos finais.				
27	Se o foco do teclado puder ser movido para um componente da página utilizando uma interface de teclado, então o foco pode ser retirado desse componente utilizando apenas uma interface de teclado e, se for necessário mais do que as setas do cursor ou tabulação ou outros métodos de saída normalmente utilizados, o usuário deve ser informado sobre o método para retirar o foco.				
28	Toda a funcionalidade do conteúdo é operável através de uma interface de teclado sem requerer temporizações específicas para digitação individual.				

Itens de verificação	Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
<p>29</p> <p>Para cada limite de tempo definido pelo conteúdo, no mínimo, uma das seguintes afirmações é verdadeira: o usuário pode desligar o limite de tempo antes de atingi-lo; ou o usuário pode ajustar o limite de tempo antes de atingi-lo, num intervalo de, no mínimo, dez vezes mais do que a configuração padrão; ou o usuário é avisado antes de o tempo expirar e tem, no mínimo, 40 segundos para prolongar o limite de tempo com uma simples ação (por exemplo, “pressionar a barra de espaços”), e o usuário pode prolongar o limite de tempo, no mínimo, dez vezes; ou o limite de tempo é uma parte necessária de um evento em tempo real (por exemplo, um leilão), e não é possível nenhuma alternativa ao limite de tempo; ou o limite de tempo é essencial e prolongá-lo invalidaria a atividade; ou o limite de tempo é superior a 40 horas.</p>				

Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
<p style="text-align: center;">Itens de verificação</p> <p>Para informações em movimento, em modo intermitente, em deslocamento ou em atualização automática, todas as seguintes afirmações são verdadeiras: em movimento, em modo intermitente, em deslocamento: para quaisquer informações em movimento, em modo intermitente ou em deslocamento, que (1) sejam iniciadas automaticamente, (4) durem mais de cinco segundos e (3) sejam apresentadas em paralelo com outro conteúdo, existe um mecanismo para o usuário colocá-las em pausa, pará-las, ou ocultá-las, a menos que o movimento, o modo intermitente ou o deslocamento façam parte de uma atividade, na qual sejam essenciais; e em atualização automática: para quaisquer informações em atualização automática, que (1) sejam iniciadas automaticamente e (4) sejam apresentadas em paralelo com outro conteúdo, existe um mecanismo para o usuário colocá-las em pausa, pará-las, ou ocultá-las, ou controlar a frequência da atualização, a menos que a atualização automática faça parte de uma atividade na qual seja essencial.</p>			
30			

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
31	A temporização não é uma parte essencial do evento ou da atividade apresentada pelo conteúdo, exceto para mídia sincronizada não interativa e eventos em tempo real.				
32	As interrupções podem ser adiadas ou suprimidas pelo usuário, exceto interrupções que envolvam uma emergência.				
33	Quando uma seção autenticada expira, o usuário pode continuar a atividade sem perder dados após a nova autenticação.				
34	As páginas web não incluem nenhum conteúdo que pisque mais de três vezes no período de um segundo, ou o <i>flash</i> encontra-se abaixo dos limites de <i>flash</i> universal e <i>flash</i> vermelho.				
35	As páginas web não incluem qualquer conteúdo que pisca mais de três vezes no período de um segundo.				
36	Um mecanismo está disponível para ignorar blocos de conteúdo que são repetidos em várias páginas web.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
37	As páginas web têm títulos que descrevem o tópico ou a finalidade.				
38	Se uma página web puder ser navegada de forma sequencial e as seqüências de navegação afetarem o significado ou a operação, os componentes que podem ser focados recebem o foco em uma ordem que preserve o significado e a operabilidade.				
39	A finalidade de cada <i>link</i> pode ser determinada a partir do <i>link</i> sozinho ou a partir do texto do <i>link</i> com seu respectivo contexto determinado por meio de código de programação, exceto quando a finalidade do <i>link</i> for ambígua para os usuários em geral.				
40	Está disponível mais de uma forma para localizar uma página web em um conjunto de páginas web, exceto quando a página for o resultado, ou uma etapa, de um processo.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
41	Os cabeçalhos e os rótulos descrevem o tópico ou a finalidade.				
42	Qualquer interface de usuário operável por teclado dispõe de um modo de operação em que o indicador de foco do teclado está visível.				
43	Um mecanismo está disponível para permitir que a finalidade de cada <i>link</i> seja identificada a partir apenas do texto do <i>link</i> , exceto quando a sua finalidade for ambígua para os usuários em geral.				
44	Os cabeçalhos da seção são utilizados para organizar o conteúdo.				
45	O idioma humano predefinido de cada página <i>web</i> pode ser determinado por meio de código de programação.				
46	O idioma de cada passagem ou frase no conteúdo pode ser determinado por meio de código de programação, exceto para nomes próprios, termos técnicos, palavras de idioma indeterminado e palavras ou frases que se tornaram parte do vernáculo do texto que as envolve.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
47	Um mecanismo para identificar definições específicas de palavras ou expressões utilizadas de uma forma restrita e incomum está disponível, incluindo expressões idiomáticas e jargões.				
48	Está disponível um mecanismo para identificar a forma expandida ou o significado das abreviaturas.				
49	Quando o texto exigir uma capacidade de leitura mais avançada do que o nível de educação secundário inferior (equivalente no Brasil aos últimos anos do ensino fundamental), após a remoção dos nomes próprios e títulos adequados, um conteúdo suplementar, ou uma versão que não exija uma capacidade de leitura mais avançada do que o nível de educação secundário inferior (equivalente no Brasil aos últimos anos do ensino fundamental) está disponível.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
50	Um mecanismo está disponível para identificar a pronúncia específica de palavras, em que seu o significado no contexto é ambíguo se a pronúncia não for conhecida.				
51	Quando qualquer componente recebe o foco, não inicia uma alteração de contexto.				
52	Alterar a definição de um componente de interface de usuário não provoca, automaticamente, uma alteração de contexto, a menos que o usuário tenha sido avisado sobre esse comportamento antes de utilizar o componente.				
53	Os mecanismos de navegação que são repetidos em múltiplas páginas web dentro de um conjunto de páginas web ocorrem na mesma ordem relativa a cada vez que são repetidos, a menos que seja iniciada uma alteração pelo usuário.				
54	Os componentes que têm a mesma funcionalidade em um conjunto de páginas web são identificados de forma consistente.				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
55	As alterações de contexto são iniciadas apenas a pedido do usuário, ou um mecanismo para desativar essas alterações está disponível.				
56	Se um erro de entrada for automaticamente detectado, o item que apresenta erro é identificado e este é descrito para o usuário em texto.				
57	Rótulos ou instruções são fornecidos quando o conteúdo exigir a entrada de dados por parte do usuário.				
58	Se um erro de entrada for automaticamente detectado e forem conhecidas sugestões de correção, então as sugestões são fornecidas ao usuário, a menos que coloque em risco a segurança ou o propósito do conteúdo.				

Itens de verificação	Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
<p>59 Para páginas web que façam com que ocorram responsabilidades jurídicas ou transações financeiras para o usuário, que modificam ou eliminam dados controláveis pelo usuário em sistemas de armazenamento de dados, ou que enviem respostas de teste do usuário, no mínimo, uma das seguintes afirmações é verdadeira: os envios de informações são reversíveis; os dados introduzidos pelo usuário são verificados quanto à existência de erros de entrada e é oferecida ao usuário uma oportunidade de corrigi-los; um mecanismo está disponível para rever, confirmar e corrigir as informações antes de finalizar o envio.</p>				
<p>60 Está disponível ajuda contextual.</p>				

Itens de verificação		Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
61	<p>Para páginas <i>web</i> que exijam que o usuário envie informações, no mínimo, uma das seguintes afirmações é verdadeira: as submissões são reversíveis; os dados introduzidos pelo usuário são verificados quanto à existência de erros de entrada e é oferecida ao usuário uma oportunidade de corrigi-los; um mecanismo está disponível para rever, confirmar e corrigir as informações antes de finalizar o envio.</p>				
62	<p>No conteúdo implementado utilizando linguagens de marcação, os elementos dispõem de <i>tags</i> completas de início e de fim, os elementos são aninhados de acordo com as respectivas especificações, os elementos não contêm atributos duplicados, e quaisquer IDs são exclusivos, exceto quando as especificações permitem essas características.</p>				

Itens de verificação	Atende totalmente	Atende parcialmente	Não atende	Não se aplica
<p>63</p> <p>Para todos os componentes de interface de usuário (incluindo, mas não se limitando a: elementos de formulário, <i>links</i> e componentes gerados por <i>scripts</i>), o nome e a função podem ser determinados por meio de código de programação; os estados, as propriedades e os valores, que possam ser definidos pelo usuário, podem ser definidos por meio de código de programação; e a notificação sobre alterações desses itens está disponível para os agentes de usuário, incluindo as tecnologias assistivas.</p>				



SENADO FEDERAL

